



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 23

Eu, ALESSANDRA OTERO GOEDERT, Tradutora Pública, atesto que esta é uma tradução fiel e correta de um documento que me foi apresentado em língua inglesa.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

do exercício fiscal de 21/05/2014 até 31/12/2014

Sete International Two GmbH

Schubertring 6
1010 Wien
Austria

ÍNDICE

Contratação e Desempenho	1
Questões Jurídicas	2 - 3
Questões Fiscais	4
Demonstração Contábil	5
Demonstração do Resultado	6
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	7 - 17
Termos e Condições Gerais	18 - 23

Relatório sobre a Compilação das Demonstrações Contábeis da Sete International Two GmbH em 31 de dezembro de 2014.

Fomos contratados para compilar as seguintes demonstrações contábeis da **Sete International Two GmbH em 31 de dezembro de 2014** – consistindo no balanço patrimonial, da demonstração do resultado e das notas – com base na contabilidade e no inventário, bem como nas disposições dos métodos contábeis e de valorização aplicáveis.

Toda a contabilidade conduzida por nós e, além disso, a documentação, registros contábeis e de inventário – cuja regularidade ou plausibilidade não verificamos em conformidade com nossa contratação – bem como as informações a nós fornecidas, serviram como base para a compilação das demonstrações contábeis. A Sociedade é responsável pela preparação do inventário e das demonstrações contábeis em conformidade com o Código Comercial da Áustria (UGB) e das disposições suplementares do Estatuto Social da Sociedade.

Também não realizamos uma auditoria, uma revisão das demonstrações contábeis ou um compromisso de garantia ou procedimentos acordados e, portanto, não fornecemos uma garantia (confirmação) sobre as demonstrações contábeis.



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 24

A Sociedade é responsável pela exatidão, bem como pela abrangência da documentação e informações a nós fornecidas; uma responsabilidade que também se aplica em relação aos usuários das demonstrações contábeis compiladas por nós. Neste contexto, fazemos referência à Carta de Representação assinada pela Sociedade em 27 de março de 2015 a nosso pedido.

O compromisso de compilação foi conduzido segundo as disposições do parecer de especialistas KFS/RL 26 "Princípios para a Compilação de Demonstrações Contábeis". As Condições Gerais do Contrato para as Profissões de Auditoria Pública (AAB), publicadas pela Câmara Austríaca de Auditores Públicos e Assessores Fiscais (KWT), em 21 de fevereiro de 2011, deverão se aplicar a este compromisso de compilação.

Qualquer distribuição a terceiros das demonstrações contábeis compiladas por nós somente é permitida mediante inclusão do relatório de compilação.

Se as demonstrações contábeis compiladas por nós forem distribuídas a quaisquer terceiros, as disposições estipuladas no Ponto 8. AAB para as Profissões de Auditoria Pública de KWT sobre a responsabilidade perante terceiros deverão se aplicar.

A tradução para o inglês do relatório de compilação é apresentada somente para referência do leitor e a redação no idioma alemão é a única versão que prevalece para fins de direito.

Questões Jurídicas

Companhia: Sete International Two GmbH (anteriormente: Sete International GmbH)

Local da sede: Viena

Endereço: A-1010 Vienna, Schubertring 6

Objeto social: Holding

Constituição: 02/05/2014

Exercício financeiro: 21 de maio - 31 de dezembro

Espécie: sociedade limitada de capital fechado (*Gesellschaft mit beschränkter Haftung*)

Atos Constitutivos:

02/05/2014 Declaração de constituição da companhia

14/07/2014 Cisão para absorção das ações da

- Comandatuba Drilling B.V.

- Interlagos Drilling B.V.

- Itapema Drilling B.V.

- Itaunas Drilling B.V.

- Marambaia Drilling B.V.



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 25

- Sahy Drilling B.V.

- Siri Drilling B.V.

Todas com endereço comercial em De entre 99,1101 HE Amsterdã, Países Baixos, da Sete International GmbH (agora Sete International One GmbH), com sede em Viena, Áustria, como companhia cedente para a Sete International Two GmbH, com sede em Viena, Áustria, como companhia beneficiária de acordo com o contrato de cisão e aquisição de 14 de julho de 2014.

Porte da companhia: “sociedade limitada de pequeno porte” para os fins do § 221 UGB

Registro comercial: Junta do Comércio de Viena (Handelsgericht Wien), FN 416453g

Capital social: € 70.000,00

Acionista:	Nome	Capital em €	Participação em %
	Sete Holding GmbH	70.000,00	100

Diretores	Nome	de	até
Executivos:	Mag. Philip Chlupacek	14/07/2014	
	Bernardo Clemente da Fonseca Neto	14/07/2014	25/10/2014
	Jose Francisco Rezende Faria Dutra	26/10/2014	12/02/2015
	Adriano Jose dos Santos Fagundes	13/02/2015	

Representação: Os diretores executivos representam a sociedade com um segundo diretor executivo ou com um representante autorizado.

Representante	Nome	de	até
Autorizado:	Adriano Jose dos Santos Fagundes	03/05/2012	12/02/2015

Questões Fiscais

Autoridade fiscal: Órgão fiscal, Viena 1/23 (Finanzamt Wien 1/23)

Número fiscal: 236/7457

Representante fiscal: TAXCOACH

Wirtschaftsprüfung und Steuerberatung GmbH

A-1190 Vienna, Muthgasse 109

WT803735

Apuração do imposto de renda: Balanço de contas, de acordo com o § 5 da Lei do Imposto de Renda Austríaca (EStG)

Aferição fiscal: Não houve aferição fiscal realizado durante o último exercício fiscal.

Recursos pendentes: Não existem recursos pendentes na data do balanço patrimonial.



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 26

**Demonstração fiscal de acordo com § 4, parágrafo 12 da Lei do Imposto de Renda
Austriaca (EStG)**

	Patrimônio segundo o Balanço Patrimonial de 31/12/2014	Patrimônio segundo o Balanço Patrimonial de 21/05/2014	Variação	Capital integralizado em 31/12/2014	Capital integralizado em 21/05/2014	Variação
Capital Social	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Reservas de Capital	81.651.130,21	0,00	81.651.130,21	81.651.130,21	0,00	81.651.130,21
Reservas de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro do Exercício	-901.326,27	0,00	-901.326,27	0,00	0,00	0,00
Total	80.819.803,94	0,00	80.819.803,94	81.721.130,21	0,00	81.721.130,21

Balanço Patrimonial
31/12/2014

Sete International Two GmbH

ATIVO 31/12/2014
€

A. ATIVO IMOBILIZADO

I. ATIVO FINANCEIRO

1. Ações em empresas coligadas 59.588.611,41

B. ATIVO CIRCULANTE

I. RECEBÍVEIS E OUTRO ATIVO

1. Recebíveis devidos das empresas coligadas 22.166.986,41
Outros 22.166.986,41

II. DEPÓSITOS BANCÁRIOS

1. outros títulos e ações 585.663,90
22.752.650,31

Total do ativo **82.341.261,72**



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 27

Balanco Patrimonial
31/12/2014

Sete International Two GmbH

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 31/12/2014
€

A. PATRIMÔNIO

I. CAPITAL SOCIAL 70.000,00

II. RESERVAS DE CAPITAL

1. não destinadas 81.651.130,21

III. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO -901.326,27

80.819.803,94

B. PROVISÕES

1. Outras provisões 727.667,60

C. PASSIVO

1. Dívidas de bens e serviços 414,52

2. Dívidas a empresas coligadas 793.375,66

Outras 793.375,66

793.790,18

Total do passivo e patrimônio líquido **82.341.261,72**



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 28

Demonstração do Resultado
21/05/2014 - 31/12/2014

Sete International Two GmbH

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

2014
€

1. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

a) Impostos, desde que não incidam sobre renda ou receita	1.029,44
b) Outros	
Custos de administração	2.100,00
Custos de operação	807,55
Honorários advocatícios e de consultoria	1.095.830,20
Outras despesas operacionais	1.356,13
	<u>1.100.093,88</u>
	<u>1.101.123,32</u>

2. SUBTOTAL DAS LINHAS 1 e 1 (Resultado Operacional)

-1.101.123,32

3. RECEITA FINANCEIRA E OUTRA RECEITA
DE EMPRESAS COLIGADAS

200.047,84
200.044,68

4. SUBTOTAL DAS LINHAS 3 e 3 (Resultado Financeiro)

200.047,84

5. PREJUÍZO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

-901.075,48

6. IMPOSTO DE RENDA E RECEITA

250,79

7. PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

-901.326,27

8. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

-901.326,27

9. PREJUÍZO DO BALANÇO PATRIMONIAL

-901.326,27



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 29

Princípios contábeis e de avaliação

Princípios gerais

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014 foram elaboradas de acordo com os requisitos para relatórios financeiros do Código Comercial Austríaco (UGB), conforme aditado. As demonstrações contábeis, elaboradas segundo as práticas contábeis adotadas na Áustria, apresentam uma visão fiel e justa do ativo e passivo, da situação financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 2014, bem como dos resultados de suas operações para o exercício então findo.

Os métodos contábeis e de avaliação são baseados nas práticas contábeis adotadas. O Capítulo 201 (2) do UGB foi observado, como foram as disposições sobre classificação e valorização dos itens do balanço patrimonial e da demonstração do resultado segundo os Capítulos 195 a 211 e 222 a 235 do UGB. A demonstração do resultado foi elaborada utilizando o formato do dispêndio total.

O princípio da integralidade foi aplicado na elaboração das demonstrações contábeis.

A avaliação do ativo e passivo foi conduzida considerando o princípio da valorização de itens individuais e o conceito de operacionalidade.

O princípio da prudência foi considerado mostrando somente os ganhos realizados na data do balanço patrimonial. Todos os riscos reconhecíveis e possíveis prejuízos futuros surgidos no exercício fiscal foram levados em conta.

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014 foram elaboradas presumindo-se a operacionalidade da Sociedade.

De acordo com o Plano de Negócios do Grupo Sete, obrigações de curto prazo em 31 de dezembro de 2014 deverão ser liquidadas mediante a captação de recursos de longo prazo. O acionista final está em negociações com diversas instituições financeiras, as quais estão em estágios avançados. A conclusão dessas negociações depende da satisfação de certas condições prévias, as quais indicam a existência de uma incerteza relevante que poderá levantar dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade de continuar em operação. Com base na suposição de que um financiamento de longo prazo será obtido, a administração considera apropriado preparar as demonstrações contábeis tendo como base a operacionalidade da Sociedade.

A assembleia geral realizada em 14 de julho de 2014 decidiu pela cisão por absorção das ações da Comandatuba Drilling B.V., Interlagos Drilling B.V., Itapema Drilling B.V., Itaunas Drilling B.V., Marambaia Drilling B.V., Sahy Drilling B.V. e Siri Drilling B.V., todas com endereço comercial em De entree 99,1101 HE Amsterdã, Países Baixos, da Sete International GmbH (agora Sete International One GmbH), com sede em Viena, Áustria, como companhia cedente para a Sete International Two GmbH, com sede em Viena, Áustria, como companhia beneficiária de acordo com o contrato de cisão e aquisição de 14 de julho de 2014.



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 30

Ativo imobilizado

Ativos financeiros

Os ativos financeiros são avaliados pelo custo de aquisição ou pelo valor de mercado mais baixo.

Uma depreciação extraordinária será considerada se houver a previsão de reduções permanentes no valor.

Ativo circulante

Contas a receber e outros ativos

As contas a receber são avaliadas pelo seu valor nominal. Os riscos contabilizáveis são considerados por provisões individuais.

Provisões

Outras Provisões

As provisões são calculadas de acordo com o princípio da prudência e considerando todos os riscos contabilizáveis e perdas previstas na data do balanço patrimonial que são consideradas apropriadas segundo o parecer comercial razoável.

Passivo

O passivo é avaliado pelos valores de amortização, levando em conta o princípio da prudência.

Comentários sobre o balanço patrimonial

Notas explicativas ao balanço patrimonial e à demonstração do resultado

ATIVO

31/12/2014
€

A. ATIVO IMOBILIZADO

I. ATIVO FINANCEIRO

1. AÇÕES EM EMPRESAS COLIGADAS

Comandatuba Drilling B.V.	6.089.420,25
Interlagos Drilling B.V.	4.837.424,29
Itapema Drilling B.V.	6.089.420,25
Itaunas Drilling B.V.	5.549.455,17
Marambaia Drilling B.V.	21.571.440,29
Sahy Drilling B.V.	6.806.808,12
Siri Drilling B.V.	8.644.643,04
	59.588.611,41



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 31

Desenvolvimento do ativo imobilizado

Desenvolvimento do ativo imobilizado e detalhes quanto à depreciação (Capítulo 226 (1) do UGB):

	Valor de compra	Acréscimo	Alienações	Depreciação acumulada	Valor contábil	Depreciação
	21/05/2014	Transferência	Transferência	21/05/2014	21/05/2014	Baixa
	31/12/2014			31/12/2014	31/12/2014	
	€	€	€	€	€	€
I. Ativos Financeiros						
1. Ações de empresas coligadas						
Comandatuba Drilling B.V.	0,00	6.089.420,25	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.089.420,25	0,00	0,00	0,00	6.089.420,25	0,00
Interlagos Drilling B.V.	0,00	4.837.424,29	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.837.424,29	0,00	0,00	0,00	4.837.424,29	0,00
Itapema Drilling B.V.	0,00	6.089.420,25	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.089.420,25	0,00	0,00	0,00	6.089.420,25	0,00
Itaunas Drilling B.V.*	0,00	5.549.455,17	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.549.455,17	0,00	0,00	0,00	5.549.455,17	0,00
Marambaia Drilling B.V.	0,00	21.571.440,29	0,00	0,00	0,00	0,00
	21.571.440,29	0,00	0,00	0,00	21.571.440,29	0,00
Sahy Drilling B.V.	0,00	6.806.808,12	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.806.808,12	0,00	0,00	0,00	6.806.808,12	0,00
Siri Drilling B.V.	0,00	8.644.643,04	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.644.643,04	0,00	0,00	0,00	8.644.643,04	0,00
Total do ativo previsto	0,00	59.588.611,41	0,00	0,00	0,00	0,00
	59.588.611,41	0,00	0,00	0,00	59.588.611,41	0,00

31/12/2014

€

B. ATIVO CIRCULANTE

I. RECEBÍVEIS E OUTRO ATIVO

1. RECEBÍVEIS DEVIDOS DAS EMPRESAS COLIGADAS

Siri Drilling B.V.	890.362,18
Sahy Drilling B.V.	1.032.710,85
Marambaia Drilling B.V.	889.422,54
Itaunas Drilling B.V.	1.092.527,32
Interlagos Drilling B.V.	18.261.963,52
	<hr/>
	22.166.986,41

Outros

Siri Drilling B.V.	890.362,18
Sahy Drilling B.V.	1.032.710,85
Marambaia Drilling B.V.	889.422,54
Itaunas Drilling B.V.	1.092.527,32



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16	Livro 134	Folhas	32
Interlagos Drilling B.V.			<u>18.261.963,52</u>
			22.166.986,41
II. DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
Deutsche Bank EUR 0038278000			<u>585.663,90</u>
			22.752.650,31

Recebíveis

A tabela abaixo demonstra os vencimentos remanescentes dos recebíveis contabilizados no balanço patrimonial:

	Valor total €	Vencimento de mais de 1 ano €
I. Recebíveis e outros ativos		
1. Recebíveis devidos das empresas coligadas	22.166.986,41	22.166.986,41
<i>Outro</i>	22.166.986,41	22.166.986,41
Os recebíveis devidos das empresas coligadas com vencimento de mais de um ano são subordinados e devem ter segunda ordem de prioridade após qualquer dívida das subsidiárias a qualquer um dos credores presentes e futuros.		

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

31/12/2014
€

A. PATRIMÔNIO

I. CAPITAL SOCIAL

Capital Nominal

70.000,00

II. RESERVAS DE CAPITAL

1. NÃO DESTINADAS

Reservas não destinadas

81.651.130,21

III. PREJUÍZO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Prejuízo líquido anual

-901.326,27

80.819.803,94

31/12/2014

€

B. PROVISÕES

I. OUTRAS PROVISÕES

Provisões para custos de assessoria jurídica

674.278,08

Provisões para custos de assessoria fiscal

25.675,67

Provisões para custos de auditoria

27.509,64

Provisões de outros custos

204,21

727.667,60



ALESSANDRA OTERO GOEDERT

TRADUTOR PÚBLICO

Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16	Livro 134	Folhas	33
			31/12/2014
			€
C. PASSIVO			
1. DÍVIDAS DE BENS E SERVIÇOS			
Pagamentos a fornecedores II			414,52
2. DÍVIDAS A EMPRESAS COLIGADAS			
Sete International One GmbH			793.375,66
Outras			
Sete International One GmbH			793.375,66
			<u>793.790,18</u>

Passivo

As seguintes informações são divulgadas no vencimento do passivo contabilizado no balanço patrimonial:

	Valor total	Vencimento
	€	até 1 ano
	€	€
C. Passivo		
1. Dívidas de bens e serviços	414,52	414,52
2. Dívidas a empresas coligadas	793.375,66	793.375,66
Outras	793.375,66	793.375,66
Total do passivo	<u>793.790,18</u>	<u>793.790,18</u>

Demonstração do Resultado

2014

1. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

	€
a. IMPOSTOS, DESDE QUE NÃO INCIDAM SOBRE RENDA OU RECEITA	
Imposto de capital	700,00
Outras dívidas e honorários	329,44
	<u>1.029,44</u>
b. OUTROS	
CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO	
Comissões de Diretor Executivo	2.100,00
CUSTOS DE OPERAÇÃO	
Honorários de transações monetárias	807,55
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONSULTORIA	
Honorários de assessoria jurídica	1.018.914,89
Honorários de auditoria	51.239,64
Honorários de consultoria fiscal	25.675,67
	<u>1.095.830,20</u>



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16 Livro 134 Folhas 34

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
Outros custos operacionais	204,21
Diferenças de câmbio	1.151,92
	1.356,13
	1.100.093,88
	1.101.123,32
	2014
	€
3. RECEITA FINANCEIRA E OUTRA RECEITA	
Receita financeira	3,16
Receita financeira de concessão de empréstimos	200.044,68
	200.047,84
Outra receita de empresas coligadas	
Receita financeira de concessão de empréstimos	200.044,68
	2014
	€
6. IMPOSTO DE RENDA E RECEITA	
Imposto de renda pessoa jurídica	0,79
Amortizações do imposto de renda pessoa jurídica	250,00
	250,79
	2014
	€
7. PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-901.326,27
	2014
	€
8. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-901.326,27

Outras informações estatutárias

Partes Relacionadas

A Sociedade detém pelo menos 20% das seguintes companhias (Capítulo 238 Número 2 UGB):

Nome da sociedade	Sede	Patrimônio em €	Participação no capital em %	Lucro ou prejuízo do exercício financeiro anterior em €	Data do balanço patrimonial
Comandatuba Drilling B.V.	Amsterdã	8.378.083,60	75,0	-87.245,86	30/09/2014
Marambaia Drilling B.V.	Amsterdã	25.182.234,85	85,0	-790.082,03	30/09/2014



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16	Livro 134	Folhas	35		
Interlagos Drilling B.V.	Amsterdã	5.832.789,77	85,0	-305.229,59	30/09/2014
Itapema Drilling B.V.	Amsterdã	8.366.519,87	75,0	-98.623,65	30/09/2014
Itaunas Drilling B.V.	Amsterdã	7.750.414,86	70,0	-163.366,01	30/09/2014
Sahy Drilling B.V.	Amsterdã	9.829.133,49	70,0	-88.175,35	30/09/2014
Siri Drilling B.V.	Amsterdã	10.903.641,66	80,0	-93.942,26	30/09/2014

Relações com o Grupo

As demonstrações contábeis consolidadas preparadas por Sete Brasil Participações S.A., Rio de Janeiro, Brasil, serão publicadas no registro da Sociedade no Rio de Janeiro.

Foi utilizada a opção de aplicar o regulamento de isenção segundo a Seção 245 (4) do UGB. As demonstrações contábeis consolidadas e o relatório da administração para o grupo da Sete Brasil Participações S.A., Rio de Janeiro, Brasil, são preparados segundo as IFRS, conforme adotado pelo IASB. Não existem variações significativas em relação às IFRS, conforme adotada pela EU.

Quantidade média de empregados

O número médio de empregados, discriminado em operários e empregados, é demonstrado abaixo (Capítulo 239 (1) N° 1 UGB).

	2014	2013
Operários	0	0
Empregados	0	0
Total	0	0

Composição da diretoria

Diretores Executivos:

Nome	de	até
Mag. Philip Chlupacek	14/07/2014	
Bernardo Clemente da Fonseca Neto	14/07/2014	25/10/2014
Jose Francisco Rezende Faria Dutra	26/10/2014	12/02/2015
Adriano Jose dos Santos Fagundes	13/02/2015	

Viena, 27 de março de 2015.

(a.) (ilegível) Adriano Fagundes, Diretor Executivo

Nada mais.

Conferi a tradução, dou fé e assino.
São Paulo, 18 de fevereiro de 2016.

Alessandra Otero Goedert
Tradutor Público



21º Tabelião de Notas

São Paulo - Capital

Luiz Affonso Spagnuolo Medina - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) S/ VALOR ECONOMICO de: ALESSANDRA - OTERO GOEDERT, a qual confere com padrão depositado em cartório. São Paulo, 18/02/2016 - 16:40:44 Seg: 5859219C Em Testemunho da verdade. Total R\$ 5,35

VERA LUCIA DOS SANTOS - escrevente

R. Libero Redan, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501





ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 23

Eu, ALESSANDRA OTERO GOEDERT, Tradutora Pública, atesto que esta é uma tradução fiel e correta de um documento que me foi apresentado em língua inglesa.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

do exercício fiscal de 21/05/2014 até 31/12/2014

Sete International Two GmbH

Schubertring 6
1010 Wien
Austria

ÍNDICE

Contratação e Desempenho	1
Questões Jurídicas	2 - 3
Questões Fiscais	4
Demonstração Contábil	5
Demonstração do Resultado	6
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	7 - 17
Termos e Condições Gerais	18 - 23

Relatório sobre a Compilação das Demonstrações Contábeis da Sete International Two GmbH em 31 de dezembro de 2014.

Fomos contratados para compilar as seguintes demonstrações contábeis da **Sete International Two GmbH em 31 de dezembro de 2014** – consistindo no balanço patrimonial, da demonstração do resultado e das notas – com base na contabilidade e no inventário, bem como nas disposições dos métodos contábeis e de valorização aplicáveis.

Toda a contabilidade conduzida por nós e, além disso, a documentação, registros contábeis e de inventário – cuja regularidade ou plausibilidade não verificamos em conformidade com nossa contratação – bem como as informações a nós fornecidas, serviram como base para a compilação das demonstrações contábeis. A Sociedade é responsável pela preparação do inventário e das demonstrações contábeis em conformidade com o Código Comercial da Áustria (UGB) e das disposições suplementares do Estatuto Social da Sociedade.

Também não realizamos uma auditoria, uma revisão das demonstrações contábeis ou um compromisso de garantia ou procedimentos acordados e, portanto, não fornecemos uma garantia (confirmação) sobre as demonstrações contábeis.



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.:9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 24

A Sociedade é responsável pela exatidão, bem como pela abrangência da documentação e informações a nós fornecidas; uma responsabilidade que também se aplica em relação aos usuários das demonstrações contábeis compiladas por nós. Neste contexto, fazemos referência à Carta de Representação assinada pela Sociedade em 27 de março de 2015 a nosso pedido.

O compromisso de compilação foi conduzido segundo as disposições do parecer de especialistas KFS/RL 26 "Princípios para a Compilação de Demonstrações Contábeis". As Condições Gerais do Contrato para as Profissões de Auditoria Pública (AAB), publicadas pela Câmara Austríaca de Auditores Públicos e Assessores Fiscais (KWT), em 21 de fevereiro de 2011, deverão se aplicar a este compromisso de compilação.

Qualquer distribuição a terceiros das demonstrações contábeis compiladas por nós somente é permitida mediante inclusão do relatório de compilação.

Se as demonstrações contábeis compiladas por nós forem distribuídas a quaisquer terceiros, as disposições estipuladas no Ponto 8. AAB para as Profissões de Auditoria Pública de KWT sobre a responsabilidade perante terceiros deverão se aplicar.

A tradução para o inglês do relatório de compilação é apresentada somente para referência do leitor e a redação no idioma alemão é a única versão que prevalece para fins de direito.

Questões Jurídicas

Companhia: Sete International Two GmbH (anteriormente: Sete International GmbH)

Local da sede: Viena

Endereço: A-1010 Vienna, Schubertring 6

Objeto social: Holding

Constituição: 02/05/2014

Exercício financeiro: 21 de maio - 31 de dezembro

Espécie: sociedade limitada de capital fechado (*Gesellschaft mit beschränkter Haftung*)

Atos Constitutivos:

02/05/2014 Declaração de constituição da companhia

14/07/2014 Cisão para absorção das ações da

- Comandatuba Drilling B.V.

- Interlagos Drilling B.V.

- Itapema Drilling B.V.

- Itaunas Drilling B.V.

- Marambaia Drilling B.V.



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 25

- Sahy Drilling B.V.

- Siri Drilling B.V.

Todas com endereço comercial em De entre 99,1101 HE Amsterdã, Países Baixos, da Sete International GmbH (agora Sete International One GmbH), com sede em Viena, Áustria, como companhia cedente para a Sete International Two GmbH, com sede em Viena, Áustria, como companhia beneficiária de acordo com o contrato de cisão e aquisição de 14 de julho de 2014.

Porte da companhia: “sociedade limitada de pequeno porte” para os fins do § 221 UGB

Registro comercial: Junta do Comércio de Viena (Handelsgericht Wien), FN 416453g

Capital social: € 70.000,00

Acionista:	Nome	Capital em €	Participação em %
	Sete Holding GmbH	70.000,00	100

Diretores	Nome	de	até
Executivos:	Mag. Philip Chlupacek	14/07/2014	
	Bernardo Clemente da Fonseca Neto	14/07/2014	25/10/2014
	Jose Francisco Rezende Faria Dutra	26/10/2014	12/02/2015
	Adriano Jose dos Santos Fagundes	13/02/2015	

Representação: Os diretores executivos representam a sociedade com um segundo diretor executivo ou com um representante autorizado.

Representante	Nome	de	até
Autorizado:	Adriano Jose dos Santos Fagundes	03/05/2012	12/02/2015

Questões Fiscais

Autoridade fiscal: Órgão fiscal, Viena 1/23 (Finanzamt Wien 1/23)

Número fiscal: 236/7457

Representante fiscal: TAXCOACH

Wirtschaftsprüfung und Steuerberatung GmbH

A-1190 Vienna, Muthgasse 109

WT803735

Apuração do imposto de renda: Balanço de contas, de acordo com o § 5 da Lei do Imposto de Renda Austríaca (EStG)

Aferição fiscal: Não houve aferição fiscal realizado durante o último exercício fiscal.

Recursos pendentes: Não existem recursos pendentes na data do balanço patrimonial.



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 26

**Demonstração fiscal de acordo com § 4, parágrafo 12 da Lei do Imposto de Renda
Austriaca (EStG)**

	Patrimônio segundo o Balanço Patrimonial de 31/12/2014	Patrimônio segundo o Balanço Patrimonial de 21/05/2014	Variação	Capital integralizado em 31/12/2014	Capital integralizado em 21/05/2014	Variação
Capital Social	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Reservas de Capital	81.651.130,21	0,00	81.651.130,21	81.651.130,21	0,00	81.651.130,21
Reservas de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro do Exercício	-901.326,27	0,00	-901.326,27	0,00	0,00	0,00
Total	80.819.803,94	0,00	80.819.803,94	81.721.130,21	0,00	81.721.130,21

Balanço Patrimonial
31/12/2014

Sete International Two GmbH

ATIVO 31/12/2014
€

A. ATIVO IMOBILIZADO

I. ATIVO FINANCEIRO

1. Ações em empresas coligadas 59.588.611,41

B. ATIVO CIRCULANTE

I. RECEBÍVEIS E OUTRO ATIVO

1. Recebíveis devidos das empresas coligadas 22.166.986,41
Outros 22.166.986,41

II. DEPÓSITOS BANCÁRIOS

1. outros títulos e ações 585.663,90
22.752.650,31

Total do ativo **82.341.261,72**



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 27

Balanco Patrimonial
31/12/2014

Sete International Two GmbH

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

31/12/2014
€

A. PATRIMÔNIO

I. CAPITAL SOCIAL

70.000,00

II. RESERVAS DE CAPITAL

1. não destinadas

81.651.130,21

III. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

-901.326,27

80.819.803,94

B. PROVISÕES

1. Outras provisões

727.667,60

C. PASSIVO

1. Dívidas de bens e serviços

414,52

2. Dívidas a empresas coligadas

793.375,66

Outras

793.375,66

793.790,18

Total do passivo e patrimônio líquido

82.341.261,72



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 28

Demonstração do Resultado
21/05/2014 - 31/12/2014

Sete International Two GmbH

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

2014
€

1. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

a) Impostos, desde que não incidam sobre renda ou receita	1.029,44
b) Outros	
Custos de administração	2.100,00
Custos de operação	807,55
Honorários advocatícios e de consultoria	1.095.830,20
Outras despesas operacionais	1.356,13
	<u>1.100.093,88</u>
	<u>1.101.123,32</u>

2. SUBTOTAL DAS LINHAS 1 e 1 (Resultado Operacional)

-1.101.123,32

3. RECEITA FINANCEIRA E OUTRA RECEITA
DE EMPRESAS COLIGADAS

200.047,84
200.044,68

4. SUBTOTAL DAS LINHAS 3 e 3 (Resultado Financeiro)

200.047,84

5. PREJUÍZO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

-901.075,48

6. IMPOSTO DE RENDA E RECEITA

250,79

7. PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

-901.326,27

8. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

-901.326,27

9. PREJUÍZO DO BALANÇO PATRIMONIAL

-901.326,27



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 29

Princípios contábeis e de avaliação

Princípios gerais

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014 foram elaboradas de acordo com os requisitos para relatórios financeiros do Código Comercial Austríaco (UGB), conforme aditado. As demonstrações contábeis, elaboradas segundo as práticas contábeis adotadas na Áustria, apresentam uma visão fiel e justa do ativo e passivo, da situação financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 2014, bem como dos resultados de suas operações para o exercício então findo.

Os métodos contábeis e de avaliação são baseados nas práticas contábeis adotadas. O Capítulo 201 (2) do UGB foi observado, como foram as disposições sobre classificação e valorização dos itens do balanço patrimonial e da demonstração do resultado segundo os Capítulos 195 a 211 e 222 a 235 do UGB. A demonstração do resultado foi elaborada utilizando o formato do dispêndio total.

O princípio da integralidade foi aplicado na elaboração das demonstrações contábeis.

A avaliação do ativo e passivo foi conduzida considerando o princípio da valorização de itens individuais e o conceito de operacionalidade.

O princípio da prudência foi considerado mostrando somente os ganhos realizados na data do balanço patrimonial. Todos os riscos reconhecíveis e possíveis prejuízos futuros surgidos no exercício fiscal foram levados em conta.

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014 foram elaboradas presumindo-se a operacionalidade da Sociedade.

De acordo com o Plano de Negócios do Grupo Sete, obrigações de curto prazo em 31 de dezembro de 2014 deverão ser liquidadas mediante a captação de recursos de longo prazo. O acionista final está em negociações com diversas instituições financeiras, as quais estão em estágios avançados. A conclusão dessas negociações depende da satisfação de certas condições prévias, as quais indicam a existência de uma incerteza relevante que poderá levantar dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade de continuar em operação. Com base na suposição de que um financiamento de longo prazo será obtido, a administração considera apropriado preparar as demonstrações contábeis tendo como base a operacionalidade da Sociedade.

A assembleia geral realizada em 14 de julho de 2014 decidiu pela cisão por absorção das ações da Comandatuba Drilling B.V., Interlagos Drilling B.V., Itapema Drilling B.V., Itaunas Drilling B.V., Marambaia Drilling B.V., Sahy Drilling B.V. e Siri Drilling B.V., todas com endereço comercial em De entree 99,1101 HE Amsterdã, Países Baixos, da Sete International GmbH (agora Sete International One GmbH), com sede em Viena, Áustria, como companhia cedente para a Sete International Two GmbH, com sede em Viena, Áustria, como companhia beneficiária de acordo com o contrato de cisão e aquisição de 14 de julho de 2014.



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 30

Ativo imobilizado

Ativos financeiros

Os ativos financeiros são avaliados pelo custo de aquisição ou pelo valor de mercado mais baixo.

Uma depreciação extraordinária será considerada se houver a previsão de reduções permanentes no valor.

Ativo circulante

Contas a receber e outros ativos

As contas a receber são avaliadas pelo seu valor nominal. Os riscos contabilizáveis são considerados por provisões individuais.

Provisões

Outras Provisões

As provisões são calculadas de acordo com o princípio da prudência e considerando todos os riscos contabilizáveis e perdas previstas na data do balanço patrimonial que são consideradas apropriadas segundo o parecer comercial razoável.

Passivo

O passivo é avaliado pelos valores de amortização, levando em conta o princípio da prudência.

Comentários sobre o balanço patrimonial

Notas explicativas ao balanço patrimonial e à demonstração do resultado

ATIVO

31/12/2014
€

A. ATIVO IMOBILIZADO

I. ATIVO FINANCEIRO

1. AÇÕES EM EMPRESAS COLIGADAS

Comandatuba Drilling B.V.	6.089.420,25
Interlagos Drilling B.V.	4.837.424,29
Itapema Drilling B.V.	6.089.420,25
Itaunas Drilling B.V.	5.549.455,17
Marambaia Drilling B.V.	21.571.440,29
Sahy Drilling B.V.	6.806.808,12
Siri Drilling B.V.	8.644.643,04
	59.588.611,41



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16

Livro 134

Folhas 31

Desenvolvimento do ativo imobilizado

Desenvolvimento do ativo imobilizado e detalhes quanto à depreciação (Capítulo 226 (1) do UGB):

	Valor de compra	Acréscimo	Alienações	Depreciação acumulada	Valor contábil	Depreciação
	21/05/2014	Transferência	Transferência	21/05/2014	21/05/2014	Baixa
	31/12/2014			31/12/2014	31/12/2014	
	€	€	€	€	€	€
I. Ativos Financeiros						
1. Ações de empresas coligadas						
Comandatuba Drilling B.V.	0,00	6.089.420,25	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.089.420,25	0,00	0,00	0,00	6.089.420,25	0,00
Interlagos Drilling B.V.	0,00	4.837.424,29	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.837.424,29	0,00	0,00	0,00	4.837.424,29	0,00
Itapema Drilling B.V.	0,00	6.089.420,25	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.089.420,25	0,00	0,00	0,00	6.089.420,25	0,00
Itaunas Drilling B.V.*	0,00	5.549.455,17	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.549.455,17	0,00	0,00	0,00	5.549.455,17	0,00
Marambaia Drilling B.V.	0,00	21.571.440,29	0,00	0,00	0,00	0,00
	21.571.440,29	0,00	0,00	0,00	21.571.440,29	0,00
Sahy Drilling B.V.	0,00	6.806.808,12	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.806.808,12	0,00	0,00	0,00	6.806.808,12	0,00
Siri Drilling B.V.	0,00	8.644.643,04	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.644.643,04	0,00	0,00	0,00	8.644.643,04	0,00
Total do ativo previsto	0,00	59.588.611,41	0,00	0,00	0,00	0,00
	59.588.611,41	0,00	0,00	0,00	59.588.611,41	0,00

31/12/2014

€

B. ATIVO CIRCULANTE

I. RECEBÍVEIS E OUTRO ATIVO

1. RECEBÍVEIS DEVIDOS DAS EMPRESAS COLIGADAS

Siri Drilling B.V.	890.362,18
Sahy Drilling B.V.	1.032.710,85
Marambaia Drilling B.V.	889.422,54
Itaunas Drilling B.V.	1.092.527,32
Interlagos Drilling B.V.	18.261.963,52
	<hr/>
	22.166.986,41

Outros

Siri Drilling B.V.	890.362,18
Sahy Drilling B.V.	1.032.710,85
Marambaia Drilling B.V.	889.422,54
Itaunas Drilling B.V.	1.092.527,32



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16	Livro 134	Folhas	32
Interlagos Drilling B.V.			<u>18.261.963,52</u>
			22.166.986,41
II. DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
Deutsche Bank EUR 0038278000			<u>585.663,90</u>
			22.752.650,31

Recebíveis

A tabela abaixo demonstra os vencimentos remanescentes dos recebíveis contabilizados no balanço patrimonial:

	Valor total €	Vencimento de mais de 1 ano €
I. Recebíveis e outros ativos		
1. Recebíveis devidos das empresas coligadas	22.166.986,41	22.166.986,41
<i>Outro</i>	22.166.986,41	22.166.986,41
Os recebíveis devidos das empresas coligadas com vencimento de mais de um ano são subordinados e devem ter segunda ordem de prioridade após qualquer dívida das subsidiárias a qualquer um dos credores presentes e futuros.		

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

31/12/2014
€

A. PATRIMÔNIO

I. CAPITAL SOCIAL

Capital Nominal

70.000,00

II. RESERVAS DE CAPITAL

1. NÃO DESTINADAS

Reservas não destinadas

81.651.130,21

III. PREJUÍZO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Prejuízo líquido anual

-901.326,27

80.819.803,94

31/12/2014

€

B. PROVISÕES

I. OUTRAS PROVISÕES

Provisões para custos de assessoria jurídica

674.278,08

Provisões para custos de assessoria fiscal

25.675,67

Provisões para custos de auditoria

27.509,64

Provisões de outros custos

204,21

727.667,60



ALESSANDRA OTERO GOEDERT

TRADUTOR PÚBLICO

Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16	Livro 134	Folhas	33
			31/12/2014
			€
C. PASSIVO			
1. DÍVIDAS DE BENS E SERVIÇOS			
Pagamentos a fornecedores II			414,52
2. DÍVIDAS A EMPRESAS COLIGADAS			
Sete International One GmbH			793.375,66
Outras			
Sete International One GmbH			793.375,66
			<u>793.790,18</u>

Passivo

As seguintes informações são divulgadas no vencimento do passivo contabilizado no balanço patrimonial:

	Valor total	Vencimento
	€	até 1 ano
	€	€
C. Passivo		
1. Dívidas de bens e serviços	414,52	414,52
2. Dívidas a empresas coligadas	793.375,66	793.375,66
Outras	793.375,66	793.375,66
Total do passivo	<u>793.790,18</u>	<u>793.790,18</u>

Demonstração do Resultado

1. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

	2014
	€
a. IMPOSTOS, DESDE QUE NÃO INCIDAM SOBRE RENDA OU RECEITA	
Imposto de capital	700,00
Outras dívidas e honorários	329,44
	<u>1.029,44</u>
b. OUTROS	
CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO	
Comissões de Diretor Executivo	2.100,00
CUSTOS DE OPERAÇÃO	
Honorários de transações monetárias	807,55
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DE CONSULTORIA	
Honorários de assessoria jurídica	1.018.914,89
Honorários de auditoria	51.239,64
Honorários de consultoria fiscal	25.675,67
	<u>1.095.830,20</u>



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16 Livro 134 Folhas 34

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
Outros custos operacionais	204,21
Diferenças de câmbio	1.151,92
	1.356,13
	1.100.093,88
	1.101.123,32
	2014
	€
3. RECEITA FINANCEIRA E OUTRA RECEITA	
Receita financeira	3,16
Receita financeira de concessão de empréstimos	200.044,68
	200.047,84
Outra receita de empresas coligadas	
Receita financeira de concessão de empréstimos	200.044,68
	2014
	€
6. IMPOSTO DE RENDA E RECEITA	
Imposto de renda pessoa jurídica	0,79
Amortizações do imposto de renda pessoa jurídica	250,00
	250,79
	2014
	€
7. PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-901.326,27
	2014
	€
8. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-901.326,27

Outras informações estatutárias

Partes Relacionadas

A Sociedade detém pelo menos 20% das seguintes companhias (Capítulo 238 Número 2 UGB):

Nome da sociedade	Sede	Patrimônio em €	Participação no capital em %	Lucro ou prejuízo do exercício financeiro anterior em €	Data do balanço patrimonial
Comandatuba Drilling B.V.	Amsterdã	8.378.083,60	75,0	-87.245,86	30/09/2014
Marambaia Drilling B.V.	Amsterdã	25.182.234,85	85,0	-790.082,03	30/09/2014



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO
Inglês-Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Tel.: 9 9467-5609
Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-09661/16	Livro 134	Folhas	35		
Interlagos Drilling B.V.	Amsterdã	5.832.789,77	85,0	-305.229,59	30/09/2014
Itapema Drilling B.V.	Amsterdã	8.366.519,87	75,0	-98.623,65	30/09/2014
Itaunas Drilling B.V.	Amsterdã	7.750.414,86	70,0	-163.366,01	30/09/2014
Sahy Drilling B.V.	Amsterdã	9.829.133,49	70,0	-88.175,35	30/09/2014
Siri Drilling B.V.	Amsterdã	10.903.641,66	80,0	-93.942,26	30/09/2014

Relações com o Grupo

As demonstrações contábeis consolidadas preparadas por Sete Brasil Participações S.A., Rio de Janeiro, Brasil, serão publicadas no registro da Sociedade no Rio de Janeiro.

Foi utilizada a opção de aplicar o regulamento de isenção segundo a Seção 245 (4) do UGB. As demonstrações contábeis consolidadas e o relatório da administração para o grupo da Sete Brasil Participações S.A., Rio de Janeiro, Brasil, são preparados segundo as IFRS, conforme adotado pelo IASB. Não existem variações significativas em relação às IFRS, conforme adotada pela EU.

Quantidade média de empregados

O número médio de empregados, discriminado em operários e empregados, é demonstrado abaixo (Capítulo 239 (1) Nº 1 UGB).

	2014	2013
Operários	0	0
Empregados	0	0
Total	0	0

Composição da diretoria

Diretores Executivos:

Nome	de	até
Mag. Philip Chlupacek	14/07/2014	
Bernardo Clemente da Fonseca Neto	14/07/2014	25/10/2014
Jose Francisco Rezende Faria Dutra	26/10/2014	12/02/2015
Adriano Jose dos Santos Fagundes	13/02/2015	

Viena, 27 de março de 2015.

(a.) (ilegível) Adriano Fagundes, Diretor Executivo

Nada mais.

Conferi a tradução, dou fé e assino.
São Paulo, 18 de fevereiro de 2016.

Alessandra Otero Goedert
Tradutor Público



21º Tabelião de Notas

São Paulo - Capital

Luiz Affonso Spagnuolo Medina - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) S/ VALOR ECONOMICO de: ALESSANDRA OTERO GOEDERT, a qual confere com padrão depositado em cartório. São Paulo, 18/02/2016 - 16:40:44 Seg: 5859219C Em Testemunho da verdade. Total R\$ 5,35

VERA LUCIA DOS SANTOS - escrevente

R. Libero Redan, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501



DOC. 19

Sete Brasil Participações S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Balço Patrimonial - Consolidado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado

Em milhares de reais

<u>Ativo</u>		<u>Passivo e patrimônio líquido</u>	
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes a caixa	195.760	Fornecedores	6.128.904
Despesas Antecipadas	223.013	Empréstimos e financiamentos	14.597.164
Tributos a recuperar	5.180	Debêntures	2.825.412
Adiantamentos diversos	370	Obrigações sociais e trabalhistas	29.419
Partes relacionadas	11.091	Partes relacionadas	107.958
Investimentos FGCN	56.859	Obrigações fiscais	3.240
	<u>492.273</u>		<u>23.692.097</u>
 		Patrimônio líquido	
Investimentos	-	Atribuído aos acionistas da controladora	
Intangível	2.379	Capital social	8.251.500
Imobilizado	3.947	Gasto com emissão de ações	(56.994)
	<u>6.326</u>	Reservas de lucros	930.359
		Ajuste de avaliação patrimonial	(4.540.094)
		Prejuízo do período	(26.433.031)
			<u>(21.848.260)</u>
		Atribuído aos acionistas não controladores	(1.345.238)
Total do ativo	<u><u>498.599</u></u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u><u>498.599</u></u>

Sete Brasil Participações S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração do Resultado - Consolidado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais



Despesas administrativas	(350.366)
Participação nos resultados de controladas	-
Provisão para perda de recuperabilidade (impairment)	(34.441.466)
Outras despesas operacionais	(505.761)
Prejuízo operacional	<u>(35.297.593)</u>
Receitas financeiras	24.083
Despesas financeiras	(1.056.115)
Variações monetárias e cambiais	4.502.120
Resultado financeiro líquido	<u>3.470.088</u>
Atribuível a participação dos não controladores	5.394.474
Prejuízo do exercício	<u>(26.433.031)</u>

Sete Brasil Participações S.A.**Demonstrações Financeiras em IFRS****Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido - Consolidado****Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado**

Em milhares de reais



	Capital social	Gasto com emissão de ações	Reservas de lucros	Prejuízo Acumulado	Ajuste de avaliação patrimonial	Total	Participação de acionistas não controladores	Patrimônio Líquido
Em 01 de janeiro de 2015	<u>6.368.500</u>	<u>(56.994)</u>	<u>930.359</u>	<u>-</u>	<u>417.455</u>	<u>7.659.320</u>	<u>288.455</u>	<u>7.947.775</u>
Integralização de capital	1.883.000	-	-	-	-	1.883.000	1.031	1.884.031
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(5.044.447)	(5.044.447)	3.846.648	(1.197.799)
Compra de participação societária	-	-	-	-	86.898	86.898	(86.898)	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	(26.433.031)	-	(26.433.031)	(5.394.474)	(31.827.505)
Total de contribuições de acionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2015	<u>8.251.500</u>	<u>(56.994)</u>	<u>930.359</u>	<u>(26.433.031)</u>	<u>(4.540.094)</u>	<u>(21.848.260)</u>	<u>(1.345.238)</u>	<u>(23.193.498)</u>

Sete Brasil Participações S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração dos fluxos de caixa - consolidado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
 Em milhares de reais

Fluxos de caixa das atividades operacionais

Resultado do período	(31.827.505)
Ajustes de:	
Depreciação e amortização (Notas 9 e 10)	3.973
Resultado de participação societária (Nota 8)	-
Juros de empréstimos (Nota 13)	880.149
	56.007
Baixa de ativos por alienação	135
Provisão de recuperabilidade dos ativos	34.441.466
Variação cambial e monetária, líquida (Nota 16)	(4.502.120)
	(947.895)
Variações nos ativos e passivos	
Redução (aumento) em tributos a recuperar	16.327
Redução (aumento) em adiantamentos diversos	226
Redução (aumento) em despesas antecipadas	3.575
Aumento (redução) em fornecedores e outras contas a pagar	866.101
Aumento (redução) em obrigações fiscais	2.736
Aumento (redução) em obrigações trabalhistas e sociais	4.210
Aumento (redução) em outros passivos	-
Juros de empréstimos pagos	(42.005)
	(96.725)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(96.725)

Fluxos de caixa das atividades de investimentos

Aquisição de ativo imobilizado	(4)
Aquisição de ativo intangível	(26)
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado	4.172
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	(282)
Investimentos no FGCN	(966)
Aporte de capital em subsidiárias	-
	2.894

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos

Fluxos de caixa das atividades de financiamentos

Captação de empréstimos	(21.713)
Pagamento de empréstimos	(1.920.969)
Aumento de capital acionistas controladores	1.883.000
Aumento de capital acionistas não controladores	1.031

Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de financiamento

(58.651)

Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido

(152.482)

Caixa e equivalentes de caixa no início do período

412.416

Efeito das variações de taxa de câmbio no caixa e equivalentes de caixa

(64.174)

Caixa e equivalentes de caixa no final do período

195.760

DOC. 20

Sete Brasil Participações S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Balanço Patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
 Em milhares de reais

Ativo

Circulante

Caixa e equivalentes a caixa	105.720
Adiantamentos diversos	368
Tributos a recuperar	5.068
Despesas antecipadas	7.964
Empréstimos a partes relacionadas	1.752.716
	1.871.836

Investimentos	-
Intangível	2.379
Imobilizado	3.947
	6.326

Total do ativo **1.878.162**

Passivo e patrimônio líquido

Circulante

Fornecedores	3.023
Debêntures	2.825.412
Provisão para perda de investimentos	20.867.252
Obrigações trabalhistas e sociais	28.103
Obrigações fiscais	2.632
	23.726.422

Patrimônio líquido

Capital social	8.251.500
Gasto com emissão de ações	(56.994)
Reservas de lucros	930.359
Ajuste de avaliação patrimonial	(4.540.094)
Prejuízo do período	(26.433.031)
	(21.848.260)

Total do passivo e patrimônio líquido **1.878.162**

Sete Brasil Participações S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

Despesas administrativas	(121.117)
Participação nos resultados de controladas	(26.494.480)
Outras despesas operacionais	(168)
Prejuízo operacional	<u>(26.615.765)</u>
Receitas financeiras	197.248
Despesas financeiras	(12.311)
Variações monetárias e cambiais	(2.203)
Resultado financeiro líquido	<u>182.734</u>
Prejuízo do exercício	<u><u>(26.433.031)</u></u>

Sete Brasil Participações S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

	Capital social	Gasto com emissão de ações	Reservas de lucros	Prejuízo Acumulado	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Em 01 de janeiro de 2015	6.368.500	(56.994)	930.359	-	417.155	7.659.020
Integralização de capital	1.883.000	-	-	-	-	1.883.000
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(4.957.249)	(4.957.249)
Prejuízo do exercício	-	-	-	(26.433.031)	-	(26.433.031)
Em 31 de dezembro de 2015	8.251.500	(56.994)	930.359	(26.433.031)	(4.540.094)	(21.848.260)

Sete Brasil Participações S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

Fluxos de caixa das atividades operacionais

Resultado do período	(26.433.031)
Ajustes de:	
Depreciação e amortização	3.973
Resultado de participação societária	26.494.480
Juros de empréstimos	(173.704)
Baixa de ativos por alienação	135
Variação cambial e monetária, líquida	2.203
	(105.944)
Variações nos ativos e passivos	
Redução (aumento) em tributos a recuperar	16.357
Redução (aumento) em adiantamentos diversos	226
Redução (aumento) em despesas antecipadas	1.076
Aumento (redução) em fornecedores e outras contas a pagar	(7.788)
Aumento (redução) em obrigações fiscais	2.151
Aumento (redução) em obrigações trabalhistas e sociais	2.894
	(91.028)

Fluxos de caixa das atividades de investimentos

Aquisição de ativo imobilizado	(4)
Aquisição de ativo intangível	(26)
Aporte de capital em subsidiárias	(1.737.865)

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos

(1.737.895)

Fluxos de caixa das atividades de financiamentos

Captação de empréstimos	1
Aumento de capital acionistas controladores	1.883.000

Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de Financiamento

1.883.001

Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido **54.078**

Caixa e equivalentes de caixa no início do período **51.642**

Efeito das variações de taxa de câmbio no caixa e equivalentes de caixa **-**

Caixa e equivalentes de caixa no final do período **105.720**

DOC. 21

Sete Investimentos I S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Balanço Patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
 Em milhares de reais

<u>Ativo</u>		<u>Passivo e patrimônio líquido</u>	
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes a caixa	210	Fornecedores	381
Contas a receber	10.571	Obrigações fiscais	607
Tributos a recuperar	93	Empréstimos bancários	1.735.230
Empréstimos a partes relacionadas	1.710.021	Provisão para perda de investimentos	5.438
	<u>1.720.895</u>		<u>1.741.656</u>
Investimentos	-	Patrimônio líquido	
	<u>-</u>	Capital social	24.607
	<u>-</u>	Reservas de lucros	612
		Ajuste de avaliação patrimonial	5.872
		Prejuízo do período	(51.852)
			<u>(20.761)</u>
Total do ativo	<u>1.720.895</u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u>1.720.895</u>

Sete Investimentos I S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

Despesas administrativas	(10.132)
Participação nos resultados de controladas	(13.188)
Outras despesas operacionais	(2)
Prejuízo operacional	<u>(23.322)</u>
Receitas financeiras	129.455
Despesas financeiras	(158.033)
Variações monetárias e cambiais	19
Resultado financeiro líquido	<u>(28.559)</u>
Imposto de renda e contribuição social	29
Prejuízo do exercício	<u><u>(51.852)</u></u>

Sete Investimentos I S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

	Capital social	Reservas de lucros	Prejuízo Acumulado	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Em 01 de janeiro de 2015	<u>4.152</u>	<u>612</u>	<u>-</u>	<u>1.786</u>	<u>6.550</u>
Integralização de capital	20.455	-	-	-	20.455
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	4.086	4.086
Prejuízo do exercício	-	-	(51.852)	-	(51.852)
Em 31 de dezembro de 2015	<u>24.607</u>	<u>612</u>	<u>(51.852)</u>	<u>5.872</u>	<u>(20.761)</u>

Sete Investimentos I S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

Fluxos de caixa das atividades operacionais

Resultado do período	(51.852)
Ajustes de:	
Resultado de participação societária	13.188
Juros de empréstimos líquido	28.423
Variação cambial e monetária, líquida	(19)
	<u>(10.260)</u>
Variações nos ativos e passivos	
Redução (aumento) em tributos a recuperar	(93)
Redução (aumento) em despesas antecipadas	1.931
Redução (aumento) em contas a receber	(10.571)
Aumento (redução) em fornecedores e outras contas a pagar	(1.166)
Aumento (redução) em obrigações fiscais	595
	<u>(19.564)</u>
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	<u>(19.564)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Aporte de capital em subsidiárias	(1.497)
	<u>(1.497)</u>
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	<u>(1.497)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Aumento de capital acionistas controladores	20.455
	<u>20.455</u>
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de Financiamento	<u>20.455</u>
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	(606)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	797
Efeito das variações de taxa de câmbio no caixa e equivalentes de caixa	19
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	<u><u>210</u></u>

DOC. 22

Sete Investimentos 2 S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Balanço Patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
 Em milhares de reais

<u>Ativo</u>		<u>Passivo e patrimônio líquido</u>	
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes a caixa	43	Fornecedores	3.177
Tributos a recuperar	1		
	<u>44</u>		<u>3.177</u>
Investimentos	5.804	Patrimônio líquido	
	<u>5.804</u>	Capital social	21.152
		Reserva de lucro	(626)
		Ajuste de avaliação patrimonial	(66)
		Prejuízo do período	(17.789)
			<u>2.671</u>
Total do ativo	<u><u>5.848</u></u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u><u>5.848</u></u>

Sete Investimentos 2 S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

Despesas administrativas	(7.044)
Participação nos resultados de controladas	(10.140)
Outras despesas operacionais	(237)
Prejuízo operacional	<u>(17.421)</u>
Receitas financeiras	218
Despesas financeiras	(422)
Variações monetárias e cambiais	(164)
Resultado financeiro líquido	<u>(368)</u>
Prejuízo do exercício	<u>(17.789)</u>

Sete Investimentos 2 S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

	Capital social	Reservas de lucros	Prejuízo Acumulado	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Em 01 de janeiro de 2015	<u>6.991</u>	<u>(626)</u>	<u>-</u>	<u>(3)</u>	<u>6.362</u>
Integralização de capital	14.161	-	-	-	14.161
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	(63)	(63)
Prejuízo do exercício	-	-	(17.789)	-	(17.789)
Em 31 de dezembro de 2015	<u>21.152</u>	<u>(626)</u>	<u>(17.789)</u>	<u>(66)</u>	<u>2.671</u>

Sete Investimentos 2 S.A.
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

Fluxos de caixa das atividades operacionais

Resultado do período	(17.789)
Ajustes de:	
Resultado de participação societária	10.140
Variação cambial e monetária, líquida	164
	<u>(7.485)</u>
 Variações nos ativos e passivos	
Redução (aumento) em tributos a recuperar	(1)
Redução (aumento) em despesas antecipadas	6.030
Aumento (redução) em fornecedores e outras contas a pagar	(1.596)
Aumento (redução) em obrigações fiscais	(10)
 Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	<u>(3.062)</u>
 Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Aporte de capital em subsidiárias	(16.445)
 Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	<u>(16.445)</u>
 Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Aumento de capital acionistas controladores	14.161
 Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de Financiamento	<u>14.161</u>
 Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	(5.346)
 Caixa e equivalentes de caixa no início do período	5.553
 Efeito das variações de taxa de câmbio no caixa e equivalentes de caixa	(164)
 Caixa e equivalentes de caixa no final do período	<u><u>43</u></u>

DOC. 23

Sete Holding GmbH
Demonstrações Financeiras em IFRS
Balanço Patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
 Em milhares de reais

<u>Ativo</u>		<u>Passivo e patrimônio líquido</u>	
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes a caixa	63	Fornecedores	288
	<u>63</u>	Provisão para perda de investimentos	20.848.409
			<u>20.848.697</u>
Investimentos	-	Patrimônio líquido	
	<u>-</u>	Capital social	8.535.829
		Reservas de lucros	780.793
		Ajuste de avaliação patrimonial	(4.702.811)
		Prejuízo do período	(25.462.445)
			<u>(20.848.634)</u>
Total do ativo	<u><u>63</u></u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u><u>63</u></u>

Sete Holding GmbH
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

Despesas administrativas	(558)
Participação nos resultados de controladas	(25.441.167)
Prejuízo operacional	<u>(25.441.725)</u>
Despesas financeiras	(6)
Variações monetárias e cambiais	(20.714)
Resultado financeiro líquido	<u>(20.720)</u>
Prejuízo do exercício	<u><u>(25.462.445)</u></u>

Sete Holding GmbH
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

	Capital social	Reservas de lucros	Prejuízo Acmulado	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Em 01 de janeiro de 2015	<u>6.832.580</u>	<u>780.793</u>	<u>-</u>	<u>258.585</u>	<u>7.871.958</u>
Integralização de capital	1.703.249	-	-	-	1.703.249
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	(4.961.396)	(4.961.396)
Prejuízo do exercício	-	-	(25.462.445)	-	(25.462.445)
Em 31 de dezembro de 2015	<u>8.535.829</u>	<u>780.793</u>	<u>(25.462.445)</u>	<u>(4.702.811)</u>	<u>(20.848.634)</u>

Sete Holding GmbH
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

Fluxos de caixa das atividades operacionais

Resultado do período	(25.462.445)
Ajustes de:	
Resultado de participação societária	25.441.167
Variação cambial e monetária, líquida	20.715
	<u>(563)</u>
Variações nos ativos e passivos	
Aumento (redução) em fornecedores e outras contas a pagar	144
	<u>(419)</u>
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(419)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Aporte de capital em subsidiárias	(1.682.499)
	<u>(1.682.499)</u>
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(1.682.499)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Aumento de capital acionistas controladores	1.703.249
	<u>1.703.249</u>
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de Financiamento	1.703.249
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	20.331
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	447
Efeito das variações de taxa de câmbio no caixa e equivalentes de caixa	(20.715)
	<u>63</u>
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	63

DOC. 24

Sete International One GmbH
Demonstrações Financeiras em IFRS
Balanco Patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado

Em milhares de reais



Ativo

Circulante

Caixa e equivalentes a caixa	21.379
Partes relacionadas	60
Empréstimos a partes relacionadas	14.830.016
	<u>14.851.455</u>

Investimentos

-

-

Total do ativo

14.851.455

Passivo e patrimônio líquido

Circulante

Fornecedores	1.225
Provisão para perda de investimentos	29.310.962
Partes relacionadas	110.066
Empréstimos com partes relacionadas	1.726.266
Empréstimos e financiamentos	184.661

31.333.180

Patrimônio líquido

Capital social	7.973.176
Reservas de lucros	854.876
Ajuste de avaliação patrimonial	(3.391.957)
Prejuízo do período	(21.917.820)

(16.481.725)

Total do passivo e patrimônio líquido

14.851.455

Sete International One GmbH
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais



Despesas administrativas	(37.657)
Participação nos resultados de controladas	(26.959.269)
Outras despesas operacionais	(20)
Prejuízo operacional	<u>(26.996.946)</u>
Receitas financeiras	848.074
Despesas financeiras	(187.744)
Variações monetárias e cambiais	4.418.796
Resultado financeiro líquido	<u>5.079.126</u>
Prejuízo do exercício	<u>(21.917.820)</u>

Sete International One GmbH
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

	Capital social	Reservas de lucros	Prejuízo Acumulado	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Em 01 de janeiro de 2015	<u>6.407.607</u>	<u>854.876</u>	<u>-</u>	<u>391.059</u>	<u>7.653.542</u>
Integralização de capital	1.681.798	-	-	-	1.681.798
Transferência de investimento em controlad	(116.229)	-	-	-	(116.229)
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	(3.783.016)	(3.783.016)
Prejuízo do exercício	-	-	(21.917.820)	-	(21.917.820)
Em 31 de dezembro de 2015	<u>7.973.176</u>	<u>854.876</u>	<u>(21.917.820)</u>	<u>(3.391.957)</u>	<u>(16.481.725)</u>

Sete International One GmbH
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

Fluxos de caixa das atividades operacionais

Resultado do período	(21.917.820)
Ajustes de:	
Resultado de participação societária	26.959.269
Juros de empréstimos líquido	(7.106.662)
Variação cambial e monetária, líquida	(4.418.796)
	<u>(6.484.009)</u>
Variações nos ativos e passivos	
Redução (aumento) em despesas antecipadas	22.775
Redução (aumento) em contas a receber	(19)
Aumento (redução) em fornecedores e outras contas a pagar	104.350
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	<u>(6.356.903)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Aporte de capital em subsidiárias	(6.478)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	<u>(6.478)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Aumento de capital acionistas controladores	1.681.798
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de Financiamento	<u>1.681.798</u>
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	(4.681.583)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	284.166
Efeito das variações de taxa de câmbio no caixa e equivalentes de caixa	4.418.796
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	<u><u>21.379</u></u>

DOC. 25

Sete International Two GmbH
Demonstrações Financeiras em IFRS
Balanço Patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
 Em milhares de reais

Ativo

Circulante

Caixa e equivalentes a caixa	77
Empréstimos a partes relacionadas	114.736
	<u>114.813</u>

Investimentos	-
	<u>-</u>

Total do ativo **114.813**

Passivo e patrimônio líquido

Circulante

Fornecedores	390
Provisão para perda de investimentos	4.454.657
	<u>4.455.047</u>

Patrimônio líquido

Capital social	188.425
Reservas de lucros	(53.176)
Ajuste de avaliação patrimonial	(1.154.035)
Prejuízo do período	(3.321.448)
	<u>(4.340.234)</u>

Total do passivo e patrimônio líquido **114.813**

Sete International Two GmbH
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

Despesas administrativas	(879)
Participação nos resultados de controladas	(3.361.556)
Prejuízo operacional	<u>(3.362.435)</u>
Receitas financeiras	5.409
Despesas financeiras	(13)
Variações monetárias e cambiais	35.591
Resultado financeiro líquido	<u>40.987</u>
Prejuízo do exercício	<u><u>(3.321.448)</u></u>

Sete International Two GmbH
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
 Em milhares de reais

	Capital social	Reservas de lucros	Prejuízo Acumulado	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Em 01 de janeiro de 2015	<u>71.496</u>	<u>(53.176)</u>	<u>-</u>	<u>24.346</u>	<u>42.666</u>
Integralização de capital	700	-	-	-	700
Transferência de investimento em controladas	116.229	-	-	-	116.229
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	(1.178.381)	(1.178.381)
Prejuízo do exercício	-	-	(3.321.448)	-	(3.321.448)
Em 31 de dezembro de 2015	<u>188.425</u>	<u>(53.176)</u>	<u>(3.321.448)</u>	<u>(1.154.035)</u>	<u>(4.340.234)</u>

Sete International Two GmbH
Demonstrações Financeiras em IFRS
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 - não auditado
Em milhares de reais

Fluxos de caixa das atividades operacionais

Resultado do período	(3.321.448)
Ajustes de:	
Resultado de participação societária	3.361.556
Juros de empréstimos líquido	(41.244)
Variação cambial e monetária, líquida	(35.591)
	<u>(36.727)</u>
Variações nos ativos e passivos	
Aumento (redução) em fornecedores e outras contas a pagar	(1.376)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	<u>(38.103)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Aporte de capital em subsidiárias	(1)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	<u>(1)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Aumento de capital acionistas controladores	700
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de Financiamento	<u>700</u>
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	(37.404)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.890
Efeito das variações de taxa de câmbio no caixa e equivalentes de caixa	35.591
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	<u><u>77</u></u>

DOC. 26

3

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
(em constituição)

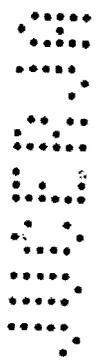
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2010

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada aos 22 dias do mês de dezembro de 2010, às 11 horas, na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, conjunto 1.101, CEP 22250-040.

2. **PRESENÇA.** Presentes os fundadores e subscritores, representantes da totalidade do capital social inicial da Companhia, a saber:

(A) **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES SONDAS**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.396.426/0001-95, neste ato representado por Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede em Brasília, Distrito Federal, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, ("**FIP**");



(B) **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS**, sociedade de economia mista, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, na Avenida República do Chile, nº 65, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº 33.000.167/0001-01, ("**Petrobras**");

3. **MESA.** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Carlos de Medeiros Ferraz, que convidou o Sr. Pedro José Barusco Filho para secretariá-lo.



1

4. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

4.1 O Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de Sete Brasil Participações S.A. ("Companhia"), na forma do projeto de Estatuto Social.

4.2 Passou-se então à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembléia como seu Anexo I.

4.3 Em seguida, foram aprovados os Boletins de Subscrição constantes do Anexo II à presente Ata.

4.3.1 Conforme previsto nos Boletins de Subscrição ora aprovados, os acionistas fundadores subscrevem, neste ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

4.3.2 O capital social foi subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (a) o acionista FIP subscreveu 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$90,00 (noventa reais), que foram integralizadas, em moeda corrente nacional, neste ato; (b) o acionista Petrobras subscreveu 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$10,00 (dez reais), que foram integralizadas, em moeda corrente nacional, neste ato.

4.4 Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

4.5 Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos senhores acionistas fundadores, por unanimidade, o Sr. **João Carlos de Medeiros Ferraz**, engenheiro, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 3.742.521, IEP/RJ e inscrito sob o CPF nº 534.110.057-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na



[Assinatura]



[Assinatura]
[Assinatura]

Avenida Rodrigo Otavio, nº 269, apartamento 701, bairro da Gávea, e o **Sr. Pedro José Barusco Filho**, engenheiro, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade nº 7826428, expedido pela SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 987.145.708-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Pancetti, nº 250, Joatinga, São Conrado, respectivamente para os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Operações, e com mandato até realização da Assembléia Ordinária que aprovará as contas do exercício a se encerrar em 31.12.2011, permanecendo os demais cargos da Diretoria vagos por ora.

4.5.2 Após a eleição dos membros da Diretoria, foi aprovada a verba global de R\$19.299,54 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove Reais e cinqüenta e quatro centavos) para a sua remuneração no corrente exercício, cuja distribuição será deliberada nos termos do Artigo 14, § 2º, do Estatuto Social.

4.5.3 Os Diretores aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Reuniões de Diretoria.

5. **ENCERRAMENTO.**

5.1 O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores ficariam incumbidos de **ultimar** as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes.

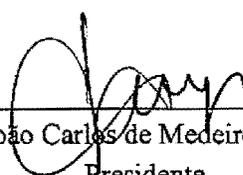
5.2 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2010.



3

Página de assinatura da ata de Assembléia Geral de Constituição da Sete Brasil Participações S.A. realizada em 22 de dezembro de 2010.

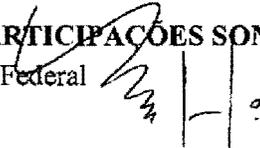

 Sr. João Carlos de Medeiros Ferraz
 Presidente


 Sr. Pedro José Barusco Filho
 Secretário

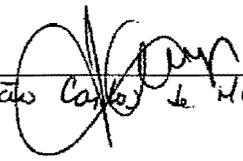
Acionistas Fundadores:

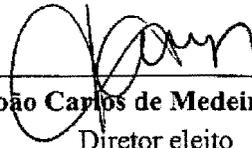
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES SONDAS
 p. Caixa Econômica Federal

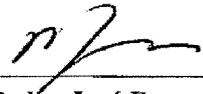

 Por: RAQUEL CRISTINA TEDESCO
 Gerente
 Matr. 067.896-6
 GEFES/MZ/SP
 CARGO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


 Por: VITOR HUGO DOS SANTOS PINTO
 Gerente Nacional
 Matr. 061.356-0
 GEFES/MZ/SP
 CARGO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS


 Por: João Carlos de Medeiros Ferraz
 Cargo:


 Sr. João Carlos de Medeiros Ferraz
 Diretor eleito


 Sr. Pedro José Barusco Filho
 Diretor eleito

Advogado Responsável:


 Gyedre Palma Carneiro de Oliveira
 OAB/RJ nº 154578

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES SA
 Nire: 33.3.0029658-1
 Protocolo: 23-2011/012880-0
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
 33.3.0029658-1
 DATA: 12/01/2011
 Valéria G. M. Serra
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES SA
 Nire: 33.3.0029658-1
 Protocolo: 23-2011/012880-0 - 05/01/2011
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM
 DATA: 12/01/2011
 DATA ABAIXO:
 33.3.0029658-1
 DATA: 12/01/2011
 Valéria G. M. Serra
 SECRETARIA GERAL



ANEXO I

À

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.,**

REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2010

**ESTATUTO SOCIAL
DA
SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A Sete Brasil Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, conjunto 1101, CEP 22250-040.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, com objetivo de construir, operar e fretar sondas de perfuração especializadas para utilização em águas profundas.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



5

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo 5º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas deverá ser pago de acordo com o cronograma de aportes a ser aprovado pela Diretoria, observado o Plano de Negócios.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 7º As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 8º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Artigo 9º As Assembleias Gerais serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente da Companhia; (ii) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, quando entenderem conveniente ou necessário; ou (iii) por qualquer Diretor, a pedido justificado de



[Assinatura]



6

[Assinatura]
[Assinatura]

qualquer dos acionistas, que deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas em Lei e neste Estatuto Social e ser encaminhada comunicação por escrito aos acionistas, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 10 As Assembleias Gerais serão presididas (i) pelo Diretor Presidente da Companhia; (ii) na ausência deste, por outro Diretor da Companhia indicado pelo Diretor Presidente; ou (iii) na falta de indicação, por outro Diretor da Companhia indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Único O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 11 O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

Artigo 12 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 13 A aprovação das matérias abaixo listadas pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações ao Estatuto Social da Companhia;
- (ii) aprovação do orçamento anual e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (iii) aprovação e/ou quaisquer alterações do plano de diretrizes estratégicas da Companhia ("Piano de Diretrizes Estratégicas");
- (iv) qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia;



1776001

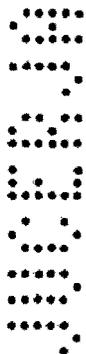


7

- (v) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia e suas Controladas, direta ou indiretamente, na forma da legislação aplicável;
- (vi) criação e extinção de sociedades Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, a celebração de parcerias ou *joint ventures*, bem como deliberação, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;
- (vii) revisão e aprovação anual, por proposta da Diretoria, do plano de negócios da Companhia ("Plano de Negócios");
- (viii) autorização de qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- (ix) fiscalização da gestão da Diretoria, podendo examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia;
- (x) eleição, reeleição, destituição e substituição dos Diretores da Companhia;
- (xi) contratação e substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (xii) concessão, por proposta da Diretoria, de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia não previstas no Plano de Negócios;
- (xiii) deliberação, por proposta da Diretoria, sobre contratos de empréstimo e financiamentos não previstos no Plano de Negócios;
- (xiv) deliberação sobre a realização de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua;



- (xv) deliberação sobre o desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (xvi) deliberação sobre a instrução de voto referente a cessão, transferência ou alienação das ações classe "B" de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades;
- (xvii) deliberação sobre a aceitação ou rejeição de qualquer oferta de aquisição das ações classe "A" das SPEs;
- (xviii) aprovação da contratação de instituição(ões) financeira(s) independente(s) responsável(eis) pela gestão de fundos e aplicações da Companhia e de suas Controladas;
- (xix) aprovação da contratação da construção de novos navios sondas por quaisquer de suas Controladas, bem como os respectivos Contratos de Afretamento, Contrato de Manutenção de Ativos e demais contratos relacionados a operação de referidos navios sondas;
- (xx) aprovação de qualquer alteração ao Contrato de Afretamento e ao Contrato de Manutenção de Ativo fora do curso normal dos negócios ou que represente redução de receita ou aumento de custos que possam impactar no Plano de Negócios;
- (xxi) deliberação sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de acionistas e/ou reuniões de sócios de suas Controladas para a criação de uma Conta de Reserva de Eventualidades de titularidade da Sete International, nos termos definidos no Acordo de Investimento;
- (xxii) aprovação da contratação de instituição(ões) financeira(s) independente(s) responsável(eis) pela gestão do Fundo de Performance, do Fundo de Renovação e da Conta de Reserva de Eventualidades;



9

- (xxiii) fixação dos critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de gestão equivalentes) e empregados da Companhia ou de suas sociedades Controladas, diretas ou indiretas; e
- (xxiv) deliberação sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer sociedade, associação, consórcio ou *joint venture* nos quais a Companhia tenha participação ou seja acionista ou sócia, especialmente no tocante às matérias previstas neste Artigo 13 do Estatuto.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores.

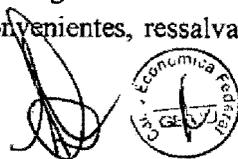
Parágrafo 2º A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

DIRETORIA

Artigo 15 A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor de Financeiro e; (iii) 1 (um) Diretor de Operações, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 16 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 17 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles



[Assinatura manuscrita]

para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 18 O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 19 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais.

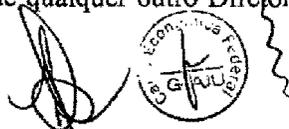
Parágrafo Único As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos seus membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas, por meio de notificação escrita, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; ou (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento.

Artigo 20 As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º As reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 20, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, o Diretor ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente com 1 (um) dia útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Artigo 21 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá convocar Assembleia Geral para eleger novo Diretor para substituir o cargo vago. Em caso de vacância do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Financeiro praticar, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá



[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]

ao Diretor Presidente indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

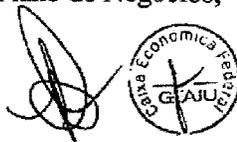
Artigo 22 As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 23 Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 20, Parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 24 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem atribuídas no Estatuto Social, no Plano de Diretrizes Estratégicas ou ainda em regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 25 Compete à Diretoria como colegiado:

- (i) executar o Plano de Diretrizes Estratégicas e o Plano de Negócios, bem como os trabalhos que lhe forem determinados pela Assembleia Geral;
- (ii) elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pela Assembleia Geral, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (iii) submeter à Assembleia Geral o orçamento da Companhia, e quaisquer sugestões de alteração ao Plano de Negócios;



- (iv) submeter à Assembleia Geral qualquer proposta de cessão, transferência ou alienação das ações classe "A" ou "B" ou dos ativos de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta;
- (v) praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, tais como (i) celebrar contratos, adquirir direitos e assumir obrigações de qualquer natureza em nome da Companhia, observando sempre o disposto no Plano de Diretrizes Estratégicas e o Plano de Negócios; (ii) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; (iii) contratar e demitir funcionários; e
- (vi) abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e (v) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; e (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas Controladas e coligadas, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados das sociedades Controladas e coligadas, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações no interesse da Companhia e de suas Controladas e coligadas; (v) elaborar e acompanhar os planos



[Assinatura]



[Assinatura]
[Assinatura]

(iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e

(v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos Diretores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 31 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo 31 poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDACÃO

Artigo 32 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.



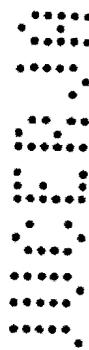
16

CAPÍTULO VIII **JUIZO ARBITRAL**

Artigo 33 Se houver quaisquer disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza relacionadas ao, ou reguladas pelo, presente Estatuto Social, os acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar a disputa de forma amigável. Para tal fim, qualquer acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pelo qual os acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

Parágrafo 1º No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o *caput* do Artigo 33 acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então a disputa deverá ser solucionada por arbitragem, como descrito abaixo, observado que, ainda que qualquer dos acionistas se recuse a comparecer ao juízo arbitral, a solução do conflito será submetida à arbitragem nos termos deste Artigo.

Parágrafo 2º A arbitragem será conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com as Regras para Conciliação e Arbitragem da própria CCBC em vigor à época da arbitragem, levando em consideração qualquer alteração a tais regras feitas por mútuo entendimento dos acionistas.



Parágrafo 3º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). Cada parte envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas partes envolvidas.

Parágrafo 4º Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC, sendo certo que as Partes declaram que conhecem e aceitam as regras de continuação do procedimento arbitral à revelia e/ou de atuação do Tribunal Arbitral (ou pessoas mencionadas no respectivo regulamento) em caso de omissões ou ausências de qualquer das partes quanto ao comparecimento em reuniões, audiências, indicação de árbitros e outros procedimentos.



Parágrafo 5º A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

Parágrafo 6º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo 7º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 8º A arbitragem será concluída no prazo de até 6 (seis) meses da assinatura do Termo de Referência, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 9º As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas partes envolvidas, não cabendo qualquer recurso contra elas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no Artigo 30 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 10 Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das partes envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no Artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11 Para as medidas previstas no parágrafo acima, para a execução das decisões da arbitragem, e para as causas que não estejam submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.



Artigo 35 A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 36 Para os fins deste Estatuto Social:

“Afiliada” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa direta ou indiretamente Controlada por, sob Controle comum com ou controladora da primeira Controlada

“Contrato de Afretamento” significa quaisquer contratos de afretamento de sonda de perfuração celebrados pelas Controladas da Companhia.

“Contrato de Manutenção de Ativo” significa quaisquer contratos de manutenção de sondas de perfuração, seus equipamentos e acessórios celebrados pelas Controladas da Companhia.

“Controlada” significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o controle, individual ou compartilhado com terceiros, incluindo, sem limitação, a Sete International GmbH, subsidiária integral da Companhia, localizada em Viena, na Áustria, com endereço em Gierstergasse 6, 1120, registrada no Registro Comercial da Corte Comercial de Viena sob o no. FN 348664 t (“Sete International”) e quaisquer sociedades de propósito específico, localizadas na Holanda, constituídas exclusivamente para contratar e construir, serem proprietárias e afretarem sondas de perfuração para a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras ou suas Afiliadas (as “SPEs”), tendo “Controle” o significado a ele atribuído no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

“Dia Útil” significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

“Parte Relacionada” (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos



[Assinatura]



[Assinatura]
[Assinatura]

acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.



RECEBUE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES SA
Nº de Inscrição: 33.3.0026658-1
Nº de Registro: 23.201170.2880-0 - 05/01/2011
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 33.3.0026658-1 DE 12/01/2011 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.

[Assinatura]
Valéria Costa Serra
SECRETÁRIA GERAL



[Assinatura]

[Assinatura]

20

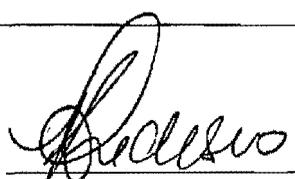
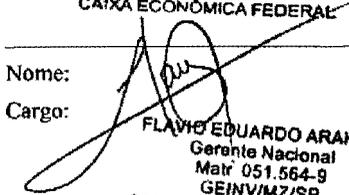
[Assinatura]

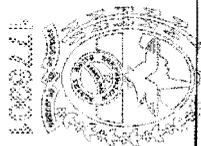
SETE BRASIL

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2010

SETE BRASIL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

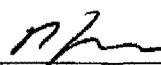
Nome da Companhia:	Sete Brasil Participações S.A.		
Número total de ações emitidas:	100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal		
Valor de emissão por ação:	R\$1,00 (um real)		
Aprovada pela Assembléia Geral realizada em:	22 de dezembro de 2010 às 11 horas		
Subscritor	Quantidade e espécie de ações subscritas	Valor e forma de integralização	Assinaturas
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO SONDAS, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.396.426/0001-95, neste ato representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto n.º 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede em Brasília, Distrito Federal, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2.300, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04..	90 (noventa) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.	R\$90,00 (noventa reais), integralizado em moeda corrente nacional.	 Nome: RAQUEL CRISTINA TEDESCO Gerente Cargo: Matr. 067.896-6 GEFES/MZ/SP CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  Nome: Cargo: FLAVIO EDUARDO ARAKAKI Gerente Nacional Matr. 051.564-9 GEINV/MZ/SP CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2010

Mesa:


 Sr. João Carlos de M. de Azevedo
 Presidente


 Sr. Pedro José Barusco Filho
 Secretário

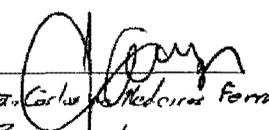


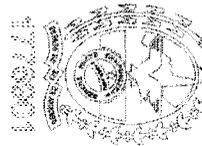
23

JANEIRO

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SETE BRASIL BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2010

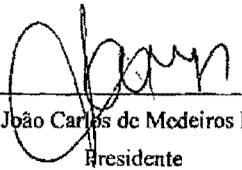
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

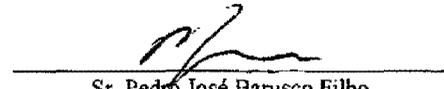
Nome da Companhia:	Sete Brasil Participações S.A.		
Número total de ações emitidas:	100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal		
Valor de emissão por ação:	R\$1,00 (um real)		
Aprovada pela Assembleia Geral realizada em:	22 de dezembro de 2010 às 11 horas		
Subscritor	Quantidade e espécie de ações subscritas	Valor e forma de integralização	Assinaturas
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº 33.000.167/0001-01.	10 (dez) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.	R\$10,00 (dez reais), integralizado em moeda corrente nacional.	 Nome: Sr. João Carlos de Medeiros Ferraz Cargo: Procurador



Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2010

Mesa:


 Sr. João Carlos de Medeiros Ferraz
 Presidente


 Sr. Pedro José Barusco Filho
 Secretário

JANEIRO



24



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2015/057685-4 26 fev 2015 17:49
 JUCERJA Guia: 101463465
 3330029658-1 Atos: 301
 SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

NIRE (de sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)
33.3.0029658-1

CODIGO DA NATUR/JURIDICA
 (vide Tabela 1)

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. HASH: F150205788540
 Junta * Calculado: 473,00 DNRJ * Calculado: 21,00 Pago: 473,00
 ULT. ARG.: 00002730357 23/02/2015 301 Pago: 21,00

1 - REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
 Nire: 33.3.0029658-1
 Protocolo: 00-2015057685-4 - 26/02/2015
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002733120
 DATA: 02/03/2015

Bernardo F. S. Benwanger
 SECRETÁRIO GERAL

A GERAL EXTRAORDINARIA

RIO DE JANEIRO
 Local
 26. 02. 15
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: **DEBORAH SOUZA**
 Assinatura: *[assinatura]*
 Telefone de contato: **(21) 3590-9150**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguais ou semelhante(s):

SIM SIM

34 Fols.

4. T.

Processo em ordem. A decisão.

NÃO NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se. Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
 02. 03. 2015 Data
[assinatura] Presidente da Turma
[assinatura] Vogal
[assinatura] Vogal
[assinatura] Vogal

OBSERVAÇÕES:

Bernardo F. S. Benwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
 Nire: 33300296581
 Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
 Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

03
A

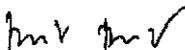
SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de dezembro de 2014 às 10 horas, na sede da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA e secretariada pela Sra. MARIA NEUENSCHWANDER ESCOSTEGUY CARNEIRO GOLDBERG.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) nos termos do Artigo 14, inciso (i) do Estatuto Social da Companhia, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o capital social atualizado da Companhia, conforme deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11.09.2014; (ii) nos termos do Artigo 14, inciso (i) do Estatuto Social da Companhia, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, mediante a inclusão de artigo que estabeleça a obrigação da Companhia de indenizar e promover a defesa de administradores, conselheiros fiscais, determinados empregados, prepostos e representantes da Companhia e/ou de suas Controladas, diretas e/ou indiretas, além de manter seguro de D&O (*Directors and Officers Liability Insurance*) permanente em favor deles, para resguardá-los das responsabilidades por atos legítimos decorrentes do exercício regular de cargo, função ou poder, nos termos da Nota Técnica de 02.12.2014 elaborada pela Gerência Jurídica da Companhia; e (iii) nos termos do Artigo 15, inciso (iv) do Estatuto Social da Companhia, a autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as medidas documentais necessárias, de forma a outorgar a garantia explicitada no dispositivo do Estatuto Social da Companhia, nos termos do item (ii) acima.
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Instalada a Assembleia Geral, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130 §1º da Lei das S.A.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

04
A

Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram suspender a presente Assembleia, para que pudessem obter informações e esclarecimentos adicionais solicitados à Companhia.

Em 27.01.2015, às 10 horas, estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a Assembleia foi reiniciada, tendo os acionistas recebido as informações e esclarecimentos solicitados, com base nos quais tomaram as seguintes deliberações:

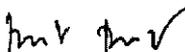
5.1 Aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, tendo em vista a não ocorrência da condição suspensiva prevista no item 5.2 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de setembro de 2014, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, conforme subscrição realizada em 17.10.2014, pelo Acionista FIP Sondas, e em 08.10.2014, pelo Acionista Petrobras. Referido Artigo 5º passa a vigorar sob a seguinte nova redação:

"Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$8.251.500.000,00 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais), dividido em 8.251.500.000 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e uma milhões e quinhentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

5.2 Aprovaram, por unanimidade de votos, a inclusão do Artigo 48 no Estatuto Social da Companhia, que vigorará nos termos da redação abaixo, o qual estabelece a obrigação da Companhia de indenizar e promover a defesa de administradores, conselheiros fiscais, determinados empregados, prepostos e representantes da Companhia e/ou de suas Controladas, diretas e/ou indiretas, além de manter seguro de D&O (Directors and Officers Liability Insurance) permanente em favor deles, para resguardá-los das responsabilidades por atos legítimos decorrentes do exercício regular de cargo, função ou poder, nos termos da Nota Técnica de 02.12.2014 elaborada pela Gerência Jurídica da Companhia, que em razão de sua confidencialidade, permanece arquivada somente na sede da Companhia.

"Artigo 48 - A qualquer tempo, a Companhia indenizará e manterá indenés, incluindo, sem limitação, pagamento de multas de qualquer natureza, os seus administradores bem como os administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária e, ainda, os demais representantes da Companhia e das referidas afiliadas no exercício de seus poderes, além de manter contrato de seguro permanente em favor dos mencionados administradores e representantes, para resguardá-los das responsabilidades por atos legítimos decorrentes do exercício regular do cargo, função ou poder, cobrindo todo o prazo de exercício do respectivo cargo, função ou poder. A Companhia deverá assegurar, a qualquer tempo, o pagamento dos custos de defesa dos




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

05
d



referidos administradores e representantes em processos judiciais e administrativos que sejam relativos a atos legítimos decorrentes do exercício regular do seu cargo, função ou poder na Companhia ou em suas controladas.

Parágrafo 1º- A garantia prevista neste Artigo se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

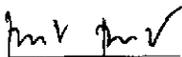
Parágrafo 2º - A garantia prevista neste Artigo não se aplica em caso de atos irregulares ou gestão temerária, nem em caso de atos ou omissões comprovadamente culposos ou dolosos, prejudiciais à Companhia ou a suas empresas controladas, praticados pelos referidos administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos, caso em que a Companhia poderá buscar reparação pelos danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas; e, no caso de demandas formuladas por terceiros, obter o ressarcimento de todas as despesas por ela eventualmente já incorridas para lhes assegurar a defesa; e danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas. Ademais, a garantia prevista neste Artigo não será também aplicável no caso em que a Companhia e/ou suas empresas controladas nacionais ou internacionais venham a questionar, judicial ou extrajudicialmente, qualquer ato praticado ou omissão por parte de tais administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos.

Parágrafo 3º - A garantia prevista neste artigo é eficaz apenas em relação aos administradores da Companhia, aos administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária, aos demais representantes e conselheiros da Companhia e das referidas afiliadas que já exerçam cargo, função ou poder na data de 18.12.2014, bem como para aqueles que desempenhem cargo, função ou poder futuramente."

Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.2 acima, os Acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar na forma do Anexo I a esta Ata.

5.3 Aprovaram, por unanimidade de votos, a autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as medidas documentais necessárias, de forma a outorgar a garantia explicitada no Artigo 48 do Estatuto Social da Companhia, nos termos do item 5.2 acima.




Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

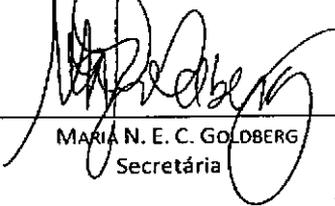
06
A

6. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE COMPANHIA:** (i) Nota Técnica de 02.12.2014, elaborada pela Gerência Jurídica.

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, às 10h30, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2015. Mesa: Newton Carneiro da Cunha – Presidente; Maria Neuenschwander Escosteguy Carneiro Goldberg – Secretária. Acionistas Presentes: Fundo de Investimento em Participações Sondas (p.p. Caixa Econômica Federal); e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.

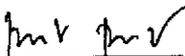
Confere com o Original Lavrado em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2015.



MARIA N. E. C. GOLDBERG
Secretária




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

07
a

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67

NIRE 33.3.0029658-1

ANEXO I À

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

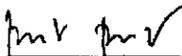
Artigo 1º A Sete Brasil Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005.

Parágrafo Único Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, *joint ventures*, parcerias e/ou consórcios com objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i.a) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (i.b) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (i.c) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval e; (ii) a prestação de serviços de engenharia às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

Parágrafo Único A implementação do objeto social da Companhia deverá observar o disposto no Plano de Negócios.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$8.251.500.000,00 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais), dividido em 8.251.500.000 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões e quinhentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 9.115.784.188,42 (nove bilhões, cento e quinze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições de emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização, observado o disposto no Plano de Negócios.

Parágrafo 2º O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 3º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

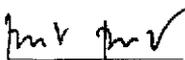
Parágrafo 4º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 5º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo 6º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 7º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos executivos seniores, diretores e demais administradores da Companhia.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

09
4

Artigo 6º O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas deverá ser pago mediante chamadas do Conselho de Administração, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como o disposto no Plano de Negócios.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 7º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 8º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

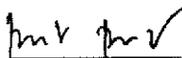
Parágrafo Único As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

Artigo 9º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, em nome do Conselho de Administração; (ii) por 2 (dois) membros do Conselho de Administração, em conjunto, em nome do Conselho de Administração; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação.

Artigo 10º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e, na ausência de ambos, por um substituto indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, na ausência de tal indicação, por membro do Conselho de Administração ou acionista indicado por acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo 1º O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Parágrafo 2º O Presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com violação ao disposto em acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 11 O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

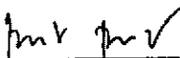
Artigo 12 As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

Artigo 13 As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto nos Artigos 14 e 15 abaixo.

Artigo 14 A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária, incluindo constituição e/ou aquisição de novas afiliadas, que envolva a Companhia e/ou suas Controladas, direta ou indiretamente, na forma da legislação aplicável;
- (iv) destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;
- (v) autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou de suas Controladas, nos termos da legislação aplicável;



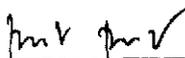

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

11
a

- 
- (vi) liquidação e dissolução da Companhia e/ou de suas Controladas, bem como a nomeação de liquidante;
- (vii) aprovação da extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior ou o término de parcerias ou *joint ventures* ou consórcios;
- (viii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia e/ou suas Controladas, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia e/ou de suas Controladas, em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;
- (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua ou entre uma Controlada e uma Parte Relacionada da Companhia, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista no Plano de Negócios;
- (x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas não previstos em seu Plano de Negócios que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores (a) a 2% (dois por cento) do valor global de SG&A do orçamento anual ("Orçamento Anual") da Companhia, ou (b) a 5% (cinco por cento) por rubrica específica do Orçamento Anual da Companhia;
- (xi) deliberação sobre qualquer oferta de aquisição das ações Classe A de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades;
- (xii) aprovação da entrada de novo acionista que não um quotista do Fundo de Investimento em Participações Sondas no capital social da Companhia por meio de subscrição de novas ações em aumento do capital social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (xiii) deliberação sobre qualquer alteração aos Contratos de EPC, Contratos de Afretamento, Contratos de Prestação de Serviços e ao Contrato de Manutenção de Ativos, que impliquem alteração de preço, prazo, garantias, penalidades, bem




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

12
A

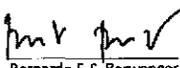
como de condições que possam afetar adversamente a aceitação de qualquer sonda pela Petrobras, bem como a rescisão dos referidos contratos;

- (xiv) celebração, alteração e/ou rescisão dos acordos de acionistas das Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (xv) aprovação de venda das ações Classe B de emissão das SPEs detidas indiretamente pela Companhia, exceto se para empresas indicadas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (xvi) abertura de capital e/ou ofertas públicas de ações de emissão das Controladas;
- (xvii) aprovação da emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia e/ou suas Controladas;
- (xviii) aprovação e alteração do Plano de Negócios da Companhia e/ou de seus anexos;
- (xix) aprovação da celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento, pela Companhia, ou por suas Controladas, não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios;
- (xx) deliberação sobre a abertura de capital e/ou oferta pública de ações de emissão da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (xxi) aprovar a venda, aquisição, locação, cessão e Transferência dos ativos da Companhia ou de qualquer Controlada, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal.

Artigo 15 A aprovação das matérias abaixo listadas pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

- (i) aprovação do Orçamento Anual da Companhia e de suas Controladas;



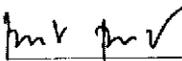

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

13
A

- 
- (ii) deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da Companhia, bem como das demonstrações financeiras de suas Controladas;
 - (iii) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
 - (iv) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia e/ou por suas Controladas em desacordo com o Plano de Negócios que individualmente ou em conjunto, realizados em um mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - (v) deliberar sobre o desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
 - (vi) aprovação, alteração e/ou extinção de plano de opção de compra de ações destinado a executivos seniores, diretores e demais administradores da Companhia e/ou de suas Controladas, observado que as opções de compra de ações a serem outorgadas pela Companhia e/ou por suas Controladas obedecerão ao limite máximo de 5% (cinco por cento) do total de ações emitidas pela Companhia, conforme aprovado pela Assembleia Geral;
 - (vii) deliberação sobre a remuneração anual dos administradores;
 - (viii) deliberação sobre a instrução de voto referente ao exercício do direito de preferência, a cessão, transferência ou alienação das ações Classe B, de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades ou no Plano de Negócios e
 - (ix) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, observados os termos deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 16 Deliberações da Assembleia Geral relacionadas ao aumento do capital social da Companhia observarão o disposto em lei e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, bem como o disposto no Plano de Negócios.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015



Parágrafo 1º Na Assembleia Geral de Acionistas em que se aprovar quaisquer novos investimentos a serem feitos pela Companhia ("Novo Investimento"), será igualmente aprovada a assinatura de todos os contratos e demais documentos necessários para a implementação de tal Novo Investimento.

Parágrafo 2º A administração da Companhia deverá apresentar aos Acionistas, para aprovação de Novos Investimentos, todos os contratos e demais documentos necessários à implantação de tal Novo Investimento. Se não for possível a apresentação dos documentos finais, a administração deverá apresentar, ao menos, as principais condições do negócio objeto do Novo Investimento.

Parágrafo 3º Uma vez obtidas as aprovações mencionadas neste Artigo, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação dos Novos Investimentos, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

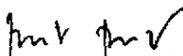
Parágrafo 2º A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a sua distribuição.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Artigo 18 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 11 (onze) e, no máximo, 17 (dezesete) membros efetivos e igual número de suplentes, dos quais um será o seu




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Presidente e outro o seu Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Em caso de oferta pública inicial de ações da Companhia, o Conselho de Administração passará a ser composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger. Considera-se independente o conselheiro que (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do acionista controlador; (iii) não for e não tiver sido nos últimos 03 (três) anos vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iv) não tiver sido nos últimos 03 (três) anos empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de Controlada da Companhia; (v) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vii) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (viii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital).

Parágrafo 2º Quando a aplicação do percentual definido no parágrafo 1º acima resultar em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

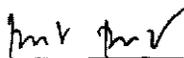
Parágrafo 3º Serão considerados conselheiros independentes aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no Artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A.

Parágrafo 4º A Assembleia Geral indicará, entre os eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que:

- (i) for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; ou




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

16
A

- (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 6º Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias a seu cargo e das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (i) coordenar as atividades dos dois órgãos de administração da Companhia; e
(ii) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral e presidila.

Parágrafo 7º Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias do seu cargo:

- (i) substituir o Presidente, nos casos de impedimento, vacância do cargo ou ausência, conforme disposto neste Estatuto Social; e
(ii) acompanhar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar esclarecimentos sobre negócios, contratos e quaisquer outros atos, antes ou depois de celebrados, para o fim de apresentar estas matérias à deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 8º Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, após apresentação de declaração elaborada e assinada em conformidade com o art. 147, § 4º, da Lei das S.A. e demais normativos editados pela CVM, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das S.A.

Parágrafo 9º Em caso de vacância permanente do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, seu respectivo suplente assumirá o cargo até que novo substituto seja nomeado pela Assembleia Geral para completar o respectivo mandato do conselheiro substituído.

FUNCIONAMENTO

Artigo 19 O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, até o último Dia Útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas, por meio de notificação escrita, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento. Qualquer alteração da pauta dos assuntos a serem tratados, seja por alteração dos assuntos já apresentados, seja pela inclusão de novos assuntos, deverá observar o período de antecedência mínima aqui previsto.

Parágrafo 2º As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

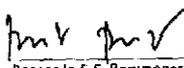
Artigo 20 As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria absoluta de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente ou, na sua ausência, por conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 3º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro do Conselho de Administração ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração com pelo menos 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Presidente do Conselho de Administração, ou este será substituído pelo respectivo suplente.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

Artigo 21 As deliberações do Conselho de Administração, em relação à Companhia e/ou suas Controladas, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social, nos Artigos 22 e 23 abaixo, e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, serão tomadas mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, computados os votos proferidos na forma do Artigo 20, Parágrafo 3º deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 20, Parágrafo 3º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao respectivo Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

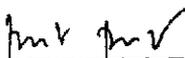
Parágrafo 3º O Conselho de Administração poderá convidar, para suas reuniões, outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

COMPETÊNCIA

Artigo 22 O Conselho de Administração terá competência para deliberar sobre as matérias abaixo, as quais dependerão do voto favorável de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração presentes às reuniões, observado o disposto no parágrafo único abaixo:

- (i) aprovar a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, e as chamadas de capital, de acordo com o Plano de Negócios da Companhia;
- (ii) aprovação da realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza, não previstos no Plano de Negócios que, individualmente, ou




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A6996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

19
a.

em conjunto realizados no mesmo exercício social, tenham valores inferiores a 2% (dois por cento) do valor global de SG&A do Orçamento Anual da Companhia ou que possam levar ao descumprimento de alguma obrigação assumida pela Companhia;

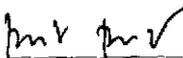
- (iii) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de gestão equivalentes) e empregados da Companhia; e
- (iv) deliberar sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Controlada que exijam quórum qualificado de deliberação nos respectivos contratos sociais, estatutos sociais e/ou acordos de voto, inclusive com relação às deliberações sobre alteração nas regras, limites e administração de fundos de renovação, performance e conta reserva para eventualidades.

Parágrafo Único Quando a aplicação do percentual definido no caput do Artigo 22 acima resultar em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á sempre ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 23 Sem prejuízo do disposto no Artigo 22 acima, o Conselho de Administração também terá competência para deliberar sobre as matérias abaixo, as quais dependerão do voto favorável, no mínimo, da maioria dos membros do Conselho de Administração:

- (i) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral;
- (ii) deliberar, por proposta da Diretoria, a concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas, em desacordo ao previsto no Plano de Negócios, que individualmente ou em conjunto realizados no mesmo exercício social tenham valores iguais ou inferiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

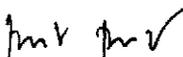
20
A



00002733120

- (iii) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- (iv) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia ou suas Controladas operem;
- (v) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 47 abaixo;
- (vi) aprovar outorga de opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos executivos seniores, diretores e demais administradores da Companhia, observado o limite de 5% (cinco por cento) do total das ações de emissão da Companhia, conforme aprovado pela Assembleia Geral;
- (vii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social e de acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (viii) aprovação da contratação de instituições financeiras independentes responsáveis pela gestão de fundo de performance, fundo de renovação, conta de reserva de eventualidades, observado, em qualquer caso, que a instituição financeira contratada deverá ser considerada de primeira linha por agências de rating internacionais no ano anterior ao da contratação; e
- (ix) revisão e encaminhamento à Assembleia Geral do Orçamento Anual e da orientação geral dos negócios da Companhia;
- (x) alteração da categoria de registro como empresa aberta da Companhia junto à CVM.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C8B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

21
ca



DIRETORIA
COMPOSIÇÃO

Artigo 24 A Diretoria será composta por 4 (quatro) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro; (iii) 1 (um) Diretor de Engenharia; e (iv) 1 (um) Diretor de Operações e Participações, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permanecendo no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, sendo permitida a reeleição e a cumulação de funções de um ou mais Diretores por um único Diretor.

Artigo 25 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 26 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Artigo 27 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Presidente do Conselho de Administração, para que este convoque reunião do Conselho de Administração para eleger novo Diretor para substituir o cargo vago. Em caso de vacância do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, caberá ao Diretor Financeiro praticar, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da reunião do Conselho de Administração acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

FUNCIONAMENTO

Artigo 28 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo;



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

22
A

(ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 29 As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores esteja ausente.

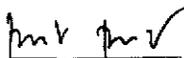
Artigo 30 As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 31 Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 29, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

COMPETÊNCIA

Artigo 32 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem atribuídas neste Estatuto Social, ou ainda em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, bem como




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFIÇO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

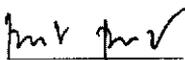
23
A.

cabará aos Diretores o exercício do voto pela Companhia em suas Controladas e a implementação dos Novos Investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social, de acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).

Artigo 33 Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração:

- (i) executar o Plano de Negócios, bem como os trabalhos que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração;
- (ii) elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, se solicitados pelo Conselho de Administração, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (iii) elaborar e aprovar, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do orçamento anual ("Relatório de Acompanhamento");
- (iv) submeter ao Conselho de Administração o Orçamento Anual da Companhia, e à Assembleia Geral quaisquer sugestões de alteração ao Plano de Negócios;
- (v) selecionar e aprovar a contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia, com exceção daquelas indicadas no inciso (viii) do Artigo 23 acima;
- (vi) submeter à Assembleia Geral de acionistas qualquer proposta de cessão, transferência ou alienação das ações Classe A;
- (vii) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios e as aprovações necessárias pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, conforme o caso, tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia de acordo com o Plano de Negócios; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários; e




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

24
A-

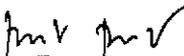
- (viii) aprovar qualquer alteração aos Contratos de EPC, exceto conforme previsto no Artigo 14 (xiii) deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Nos casos em que a Assembleia Geral e/ou Conselho de Administração aprovar e instruir o exercício do direito de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Controlada (e das Controladas em suas respectivas Controladas), não será necessária deliberação da Diretoria para instrução do exercício do direito de tal voto.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação; (vi) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; (vii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste Estatuto Social e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; (viii) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e (ix) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, das suas Controladas e de suas coligadas; (iv) propor o orçamento da Companhia; (v) acompanhar os resultados das suas Controladas e de suas coligadas; (vi) preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (vii) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e transações financeiras no interesse da Companhia, das suas Controladas e de suas coligadas; (viii) elaborar e acompanhar os planos de negócios e de investimento da Companhia; e (ix) elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

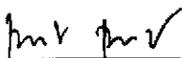
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

25
A

Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Engenharia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) garantir a entrega dos empreendimentos no prazo, custo e qualidade contratadas; (ii) garantir o percentual de conteúdo local contratado; (iii) gerir e coordenar todas as atividades ligadas ao desenvolvimento de todos os projetos da Companhia; (iv) gerir os temas ambientais previstos no contrato de EPC e cumprir os *covenants* dos contratos de investimento; (v) prover as informações técnicas necessárias para manutenção e renovação dos seguros da Companhia; (vi) planejar e implementar a metodologia de gerenciamento e o modelo de governança dos projetos de Engenharia; (vii) monitorar os projetos de Engenharia; (viii) supervisionar tecnicamente os projetos e obras de engenharia; (ix) suportar tecnicamente os clientes internos e externos com relação aos projetos de engenharia; (x) atuar como catalisador das organizações envolvidas nos projetos de engenharia da Sete Brasil com o objetivo de buscar e difundir lições aprendidas, melhores práticas e tecnologias da indústria de petróleo e gás; (xi) suportar tecnicamente os financiadores e associações técnicas; e (xii) suportar tecnicamente a Sete Brasil e as demais organizações envolvidas nos projetos de engenharia, garantindo o conteúdo local e o atendimento às demais exigências e metas estabelecidas para o portfólio.

Parágrafo 5º Compete ao Diretor de Operações e Participações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) avaliar propostas e opinar sobre o interesse da Companhia em relação a potenciais participações em quaisquer novos negócios, sob qualquer forma, seja por meio de parcerias, participações societárias, consórcios, *joint ventures*, ou outros; (ii) opinar e discutir sobre o custo e valor das novas operações que a Companhia e/ou qualquer de suas Controladas venha a participar; (iii) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e sociedades das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada especificamente no que diz respeito às relações societárias, à participação e à representação da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das sociedades ou empreendimentos, visando a boa governança corporativa das mesmas e o alcance dos objetivos e metas estratégicas da Sete Brasil; (iv) gerir e coordenar todas as atividades e gerências ligadas a tais participações da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas e sociedades das quais a Companhia participe em projetos de qualquer natureza; (v) monitorar o relacionamento com os sócios-operadores, fornecendo informações e promovendo/participando de comitês/eventos pertinentes à área; (vi) planejar, implementar e coordenar propostas, contratos e demais ações juntos aos clientes, prezando pelo relacionamento de longo prazo e pelos interesses da Sete Brasil; (vii) definir o custo de operação da Companhia e de suas Controladas; (viii) avaliar e determinar as tecnologias a serem adotadas pela Companhia




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

26
A



na fase de operação; (ix) garantir o planejamento adequado das operações, através da disseminação de boas práticas, da qualificação da mão de obra e do atendimento aos requisitos técnicos necessários; e (x) contribuir para a eficiência das operações ao supervisionar o correto planejamento e execução da manutenção.

REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 34 A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.

Artigo 35 As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 36 A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo permanente e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente na Assembleia Geral que deliberar sobre as contas do exercício social. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitados os limites legais.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º No caso de vacância no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar uma Assembleia Geral, com base na prerrogativa do Artigo 163, V da Lei das S.A., com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

27
A

Parágrafo 4º As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Parágrafo 5º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Parágrafo 6º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

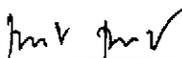
Parágrafo 7º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 6º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 37 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 38 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

28
4



- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 39 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

29
4

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 40 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII **JUIZO ARBITRAL**

Artigo 41 **Resolução Amigável.** Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

Parágrafo 1º No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo 41 no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 42 abaixo.

Artigo 42 Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente instrumento ("Conflito") envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

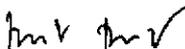
Parágrafo 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento da Câmara").

Parágrafo 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral").

Parágrafo 3º Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um requerente, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um requerido, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

(a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

- (b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 4º A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo 6º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

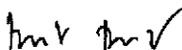
Parágrafo 7º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 10º As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

31
a

ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11º Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

Parágrafo 12º Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

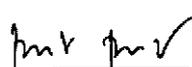
Artigo 43 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 44 A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 45 Em caso oferta pública inicial de ações da Companhia, o Estatuto Social da Companhia deverá ser ajustado a fim de compatibilizá-lo com as normas aplicáveis com o Regulamento do Novo Mercado ou qualquer Regulamento de Listagem que, eventualmente, venha a substituí-lo.

Artigo 46 A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional, escolhida pelo Conselho de Administração da Companhia.

Sete Brasil
25
Jurídico


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

Artigo 47 A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores de sua emissão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

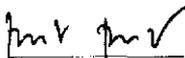
Artigo 48 A qualquer tempo, a Companhia indenizará e manterá indenés, incluindo, sem limitação, pagamento de multas de qualquer natureza, os seus administradores bem como os administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária e, ainda, os demais representantes da Companhia e das referidas afiliadas no exercício de seus poderes, além de manter contrato de seguro permanente em favor dos mencionados administradores e representantes, para resguardá-los das responsabilidades por atos legítimos decorrentes do exercício regular do cargo, função ou poder, cobrindo todo o prazo de exercício do respectivo cargo, função ou poder. A Companhia deverá assegurar, a qualquer tempo, o pagamento dos custos de defesa dos referidos administradores e representantes em processos judiciais e administrativos que sejam relativos a atos legítimos decorrentes do exercício regular do seu cargo, função ou poder na Companhia ou em suas controladas.

Parágrafo 1º A garantia prevista neste Artigo se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Parágrafo 2º A garantia prevista neste Artigo não se aplica em caso de atos irregulares ou gestão temerária, nem em caso de atos ou omissões comprovadamente culposos ou dolosos, prejudiciais à Companhia ou a suas empresas controladas, praticados pelos referidos administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos, caso em que a Companhia poderá buscar reparação pelos danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas; e, no caso de demandas formuladas por terceiros, obter o ressarcimento de todas as despesas por ela eventualmente já incorridas para lhes assegurar a defesa; e danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas. Ademais, a garantia prevista neste Artigo não será também aplicável no caso em que a Companhia e/ou suas empresas controladas nacionais ou internacionais venham a questionar, judicial ou extrajudicialmente, qualquer ato praticado ou omissão por parte de tais administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos.

Parágrafo 3º A garantia prevista neste Artigo é eficaz apenas em relação aos administradores da Companhia, aos administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária, aos demais representantes e conselheiros da




Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

33
A



Companhia e das referidas afiliadas que já exerçam cargo, função ou poder na data de 18.12.2014, bem como para aqueles que desempenhem cargo, função ou poder futuramente.”

Artigo 49 Para os fins deste Estatuto Social:

“Afiliada” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa direta ou indiretamente Controlada por, sob Controle comum com ou controladora da primeira. Para fins deste Estatuto, os termos “Controle”, têm o significado que lhes é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A, observada ainda a definição de “Controlada” abaixo.

“Contrato de Afretamento” significa quaisquer contratos de afretamento de sonda de perfuração celebrados pelas Controladas da Companhia.

“Contrato de EPC” significa quaisquer contratos para construção de sondas celebrados pelas SPEs.

“Contrato de Manutenção de Ativo” significa quaisquer contratos de manutenção de sondas de perfuração, seus equipamentos e acessórios celebrados pelas Controladas da Companhia.

“Contrato de Prestação de Serviços” significa quaisquer contratos para prestação de serviços de operação de sondas a ser celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e operador de cada sonda.

“Controlada” significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros, no Brasil ou no exterior.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“Dia Útil” significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

34
A.

"EFPC" significa qualquer entidade fechada de previdência complementar, a qual tem por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário na forma da Lei Complementar nº 109/01.

"Parte Relacionada" (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra "(a)" acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

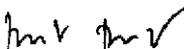
"Pessoa" significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.

"Plano de Negócios" significa o plano de negócios da Companhia e seus anexos, conforme alterado de tempos em tempos.

"SG&A" significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

"SPEs" significam as sociedades de propósito específico, localizadas na Holanda, constituídas exclusivamente para contratarem a construção, serem proprietárias e afretarem sondas de perfuração para a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, suas Afiliadas ou outras empresas que atuam na indústria de petróleo.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020150576854 - 26/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8D6E2BD598DF72FC3A5996B41F07FEA961088015107D43C59083F7CE8B97C6B3
Arquivamento: 00002733120 - 02/03/2015

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Tipo Jurídico: SOCIEDADE ANONIMA - SA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
333.0029658-1	13.127.015/0001-67	12/01/2011	12/01/2011

Endereço:

R HUMAITA, 275, SALAS 802, 902 E 1302 - ED LAGOA CORPORATE, HUMAITA, RIO DE JANEIRO, RJ, 22.261-005

Capital Social:

R\$ 8.251.500.000,00 (OITO BILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)

Capital Integralizado:

()

Prazo de Duração

Indeterminado

Último Arquivamento:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Situação

REGISTRO ATIVO

Data	Número	Ato/eventos
03/02/2016	00002867135	301

Status

SEM STATUS

Objeto:

PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, NA QUALIDADE DE ACIONISTA, SOCIA OU QUOTISTA, COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR, OPERAR E FRETAR SONDAS DE PERFURACAO ESPECIALIZADAS PARA UTILIZACAO EM AGUAS PROFUNDAS

Atividades Econômicas:

◆ 6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings

Diretoria:**LUIZ CARLOS DA SILVA CANTIDIO JUNIOR**

CPF/CNPJ: 150.915.381-00

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição: CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

LUCAS CAULLIRAUX MARTINELLI

CPF/CNPJ: 094.411.547-09

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição: CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

ARMANDO RAMOS TRIPODI

CPF/CNPJ: 124.265.205-15

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição: CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

NEWTON CARNEIRO DA CUNHA

CPF/CNPJ: 801.393.298-20

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição: CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

FERNANDO JORGE BUSO GOMES

CPF/CNPJ: 370.624.177-34

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição: CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

VITOR HUGO DOS SANTOS PINTO

CPF/CNPJ: 292.699.278-57

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição: CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

LUCIMARA MORAIS LIMA

CPF/CNPJ: 115.959.948-31

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição: CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

RICARDO FROES ALVES FERREIRA

CPF/CNPJ: 791.791.776-20

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição: DIRETOR

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CPF/CNPJ:	xxxxxxxx-xx	Participação no capital:	R\$ 0,00
Condição:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Data da Notificação:	xx/xx/xxxx
Liquidante:			
CPF/CNPJ:	xxxxxxxx-xx	Participação no Capital:	\$0.00
Condição:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		

Número do protocolo:

Local, data



Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 2016

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

00-2016/053037-7

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º: Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DOC. 27

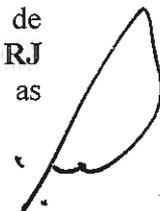
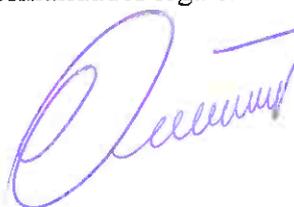
LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

1. DATA, HORA E LOCAL: Ao 04º dia do mês de Outubro de 2013, às 17:00 horas, na Avenida Paulista, 2073, salas 317 e 318 (parte), Horsa I, Bela Vista, CEP: 01.311-300, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. PRESENÇA: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento n.º 01, anexo à ata a que se refere esta Assembléia de Constituição, a saber: Vinicius Aguillar Duarte e Eduardo Duarte.
3. MESA: Presidente: Vinicius Aguillar Duarte
Secretária: Eduardo Duarte
4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.
5. DELIBERAÇÕES:
 - 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.**, com Sede e Foro na Rua Candelária, n.º. 79 – Cobertura 01, (parte), Centro - CEP: 20091-020, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
 - 5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 900,00 (novecentos reais), representado por 900 (novecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) depositados em conta vinculada em instituições financeiras, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n.ºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembléia de Constituição. O saldo restante de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 180 dias.
 - 5.3. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento n.º 02 anexo à Ata a que se refere esta Assembléia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.



LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

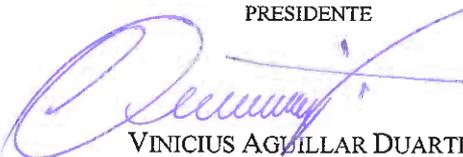
HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

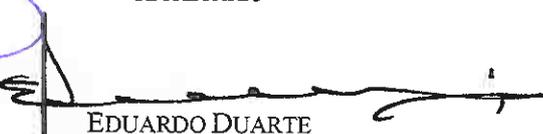
- 5.4. Eleger o Sr. **VINICIUS AGUILLAR DUARTE**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, titular da carteira de identidade nº. 12563815-5, expedida pelo DIC/RJ e CPF/MF nº. 053.942.037-92, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01, Centro - CEP: 20091-020, para o cargo de Diretor Presidente e o Sr. **EDUARDO DUARTE**, brasileiro, separado, advogado, nascido em 12/06/1946, titular da carteira de identidade nº 34.140, expedida pela OAB/RJ e CPF/MF nº 024.974.417-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua Candelária, nº 79, Cobertura 01, Centro, CEP: 20091-020, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.
- 5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até **RS 17.000,00** (dezessete mil reais).
- 5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º. do da Lei 6404/76.
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.
7. ACIONISTAS: Vinicius Aguillar Duarte; Eduardo Duarte.

São Paulo, 04 de outubro de 2013.


VINICIUS AGUILLAR DUARTE
PRESIDENTE


EDUARDO DUARTE
SECRETÁRIO


VINICIUS AGUILLAR DUARTE
ACIONISTA


EDUARDO DUARTE
ACIONISTA

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

ESTATUTO SOCIAL

HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE
DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º. - A **HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.**, é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades empresaria e não empresaria, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e ainda participar de consórcio.

ARTIGO 3º. - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Candelária, nº. 79 – Cobertura 01, parte, Centro - CEP: 20091-020, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. - O Capital Social da Companhia é de R\$ 900,00 (novecentos reais), dividido em 900 (novecentas) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º. do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembléias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações é também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembléia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovado em assembléia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

ARTIGO 8º. – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º – A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo dois e no máximo cinco Diretores, sendo um Diretor – Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º . - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º . - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembléia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

§ 3º. - Em caso de vaga, será convocada a Assembléia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º. - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

§ 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º. - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10- A Diretoria representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, e o diretor sem designação específica na ausência do Diretor Presidente passará a ter as mesmas atribuições.

§ 1º. - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembléia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembléia Geral, se for o caso.

§ 2º. - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor - Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º. - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º . - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12 . - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

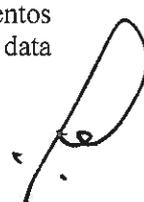
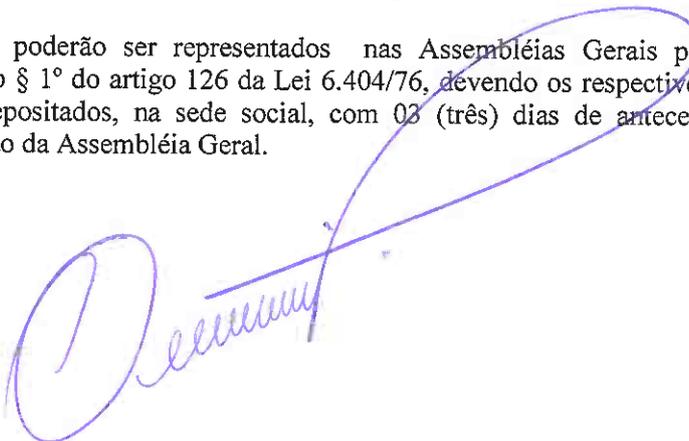
CAPITULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º . - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembléia Geral.



LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

CAPITULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º . - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 2º . - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15 . - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

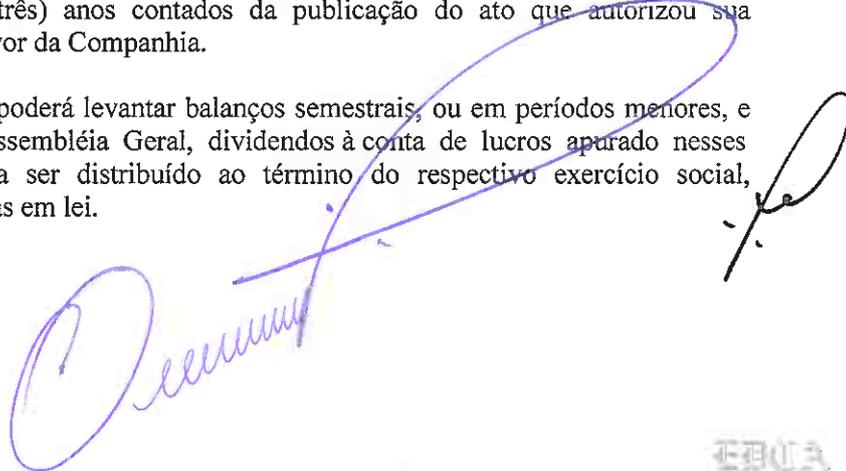
ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembléia Geral.

ARTIGO 17 . - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembléia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.



LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º. do artigo 16.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembléia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º . - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - À Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembléia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ACIONISTAS: Vinicius Aguillar Duarte; Eduardo Duarte

São Paulo, 04 de outubro de 2013.


VINICIUS AGUILLAR DUARTE
PRESIDENTE


EDUARDO DUARTE
SECRETÁRIO


VINICIUS AGUILLAR DUARTE
ACIONISTA


EDUARDO DUARTE
ACIONISTA

HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 19.080.443/0001-68

NIRE 33.3.003094-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

03 DE JANEIRO DE 2014

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 03 de janeiro de 2014, às 10:00 horas, na sede da HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária, nº 79, Cobertura nº 01 (Parte), Centro, CEP 20091-020 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), por estar presente a acionista SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. representando a totalidade do capital social inicial da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. ✓
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. ANTÔNIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA e secretariada pela Sra. PATRICIA VANNI DE OLIVEIRA.
4. **ORDEM DO DIA:** Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre: (i) a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de modo a modificar a denominação social da Companhia para Sete Investimentos I S.A.; (ii) a reforma do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de modo a alterar o objeto social da Companhia; (iii) a reforma do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, de modo a alterar o endereço da sede da Companhia; (iv) o recebimento das renúncias dos Srs. Vinicius Aguillar Duarte e Eduardo Duarte aos cargos da Diretoria da Companhia, bem como eleição de novos membros para substituí-los; e (v) deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, que a ata seja lavrada sob a forma sumária, nos termos do Parágrafo



Primeiro do Art. 130, da Lei 6.404/76. Após discussões sobre as matérias constantes à Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

5.1 Aprovaram a alteração da denominação social da Companhia de HASSELT RJ PARTICIPAÇÕES S.A. para SETE INVESTIMENTOS I S.A.

5.1.1 Em razão da deliberação tomada no item 5.1 acima, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Sete Investimentos I S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.")."

5.2 Aprovaram a alteração do objeto social da Companhia para constar, como as atividades realizadas pela Companhia, a captação e a obtenção de financiamentos e a realização de repasse desses recursos obtidos por meio de seus financiamentos a sociedades Afiliadas, nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (ii) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (iii) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval.

5.2.1 Em razão da deliberação tomada no item 5.2 acima, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a captação e a obtenção de financiamentos e a realização de repasse desses recursos obtidos por meio de seus financiamentos a sociedades Afiliadas, nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (ii) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (iii) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval."

5.3 Aprovaram a alteração do endereço da sede da Companhia da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária, 79, Cobertura 01 (Parte), Centro, CEP 20091-020, para Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua

Humaitá nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005.

5.3.1 Em razão da deliberação tomada no item 5.3 acima, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005.”

5.4 Receberam, nesta data, a renúncia dos Srs. VINICIUS AGUILLAR DUARTE e EDUARDO DUARTE aos cargos de Diretores da Companhia, conforme Termos de Renúncia, os quais permanecerão arquivados na sede da Companhia.

5.4.1 Em decorrência da renúncia dos antigos diretores, os acionistas elegeram para ocupar os cargos de Diretores da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, o Sr. **ANTÔNIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 3.424.110 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 431.909.797-15, residente e domiciliado na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, na qualidade de Diretor Presidente; e Sr. **RICARDO FROES ALVES FERREIRA**, brasileiro, economista, casado, portador do documento de identidade nº M-2716650 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.791.776-20, residente e domiciliado na Rua Joinville nº 297, 141, Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04008-010; para o cargo de Diretor sem designação específica. Os acionistas decidiram, ainda, deixar vago o segundo cargo de diretor sem designação específica, cuja eleição ocorrerá oportunamente.

5.4.2 A posse dos membros da Diretoria, eleitos conforme item 5.4.1 acima fica condicionada à (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; e (ii) assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio da Companhia.

5.5 Por fim, aprovaram a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, incluindo a renumeração de seus artigos, o qual passa a vigorar conforme **Anexo I** à presente ata.

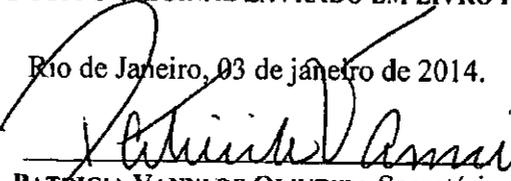
6 ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada

14

conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2013.
Mesa: ANTÔNIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA – Presidente; e PATRICIA VANNI DE OLIVEIRA – Secretária. **Acionista Presente:** SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014.


PATRICIA VANNI DE OLIVEIRA Secretário

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome : SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire : 33.3.0030942-0
Protocolo : 00-2014/020304-4 - 30/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/02/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002590940
DATA : 04/02/2014

Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome : SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire : 33.3.0030942-0
Protocolo : 00-2014/020304-4
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR
DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78
DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002590940
DATA: 04/02/2014

Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

SETE INVESTIMENTOS I S.A.

CNPJ/MF 19.080.443/0001-68

NIRE 33.3.003094-20

ANEXO I

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURACÃO

Artigo 1º Sete Investimentos I S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a captação e a obtenção de financiamentos e a realização de repasse desses recursos obtidos por meio de seus financiamentos a sociedades Afiliadas, nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (ii) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das



atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (iii) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$900,00 (novecentos reais), dividido em 900 (novecentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo 5º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 6º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 7º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

Artigo 8º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente da Companhia; (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, em conjunto; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, devendo, para tanto, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, ser encaminhada comunicação por escrito aos acionistas, conforme parágrafo único deste Artigo, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único A comunicação escrita referida no *caput* deste Artigo deverá ser entregue a todos os acionistas da Companhia, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 9º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, e, na ausência de ambos, por um substituto indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Único O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 10 O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que



comproven sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

Artigo 11 As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

Artigo 12 As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 13 A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) aumento e redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, na forma da legislação aplicável;
- (iv) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (v) autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- (vi) liquidação e dissolução da Companhia, bem como a nomeação de liquidante;



- (vii) criação e extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, e a celebração e o término de parcerias ou *joint ventures* ou consórcios;
- (viii) deliberação, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;
- (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista de forma expressa no Plano de Negócios da Sete;
- (x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores (a) a 2% (dois por cento) do valor global de SG&A do orçamento anual da Companhia ("Orçamento Anual"), ou (b) a 5% (cinco por cento) por rubrica específica do Orçamento Anual da Companhia;
- (xi) emissão de ações e de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia;
- (xii) celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios da Sete;
- (xiii) venda, aquisição, locação, cessão ou qualquer outra forma de transferência dos ativos da Companhia, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal;

74



- (xiv) aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (xv) deliberação sobre as demonstrações financeiras e relatórios apresentados pela Diretoria da Companhia;
- (xvi) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (xvii) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia que individualmente ou em conjunto, realizados em um mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xviii) desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (xix) mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opere;
- (xx) remuneração anual dos administradores global e a distribuição individual; e
- (xxi) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargo de gestão equivalentes) e empregados da Companhia.

Artigo 14 Uma vez obtidas as aprovações mencionadas nos Artigos 13 acima, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação da matéria aprovada, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

7

CAPÍTULO IV **DIRETORIA**

Artigo 15 A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

Parágrafo 2º A remuneração global e a distribuição individual da remuneração da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 16 A Diretoria será composta por 03 (três) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; e (ii) 02 (dois) Diretores sem designação específica; todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Artigo 17 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 18 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 19 O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 20 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile,

com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 21 As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente esteja ausente.

Artigo 22 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente, para que este convoque uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o Diretor para substituir o cargo vago. Em caso de vacância do Diretor Presidente, caberá a qualquer outro Diretor, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral Extraordinária acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

Artigo 23 As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

4

Artigo 24 Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 21, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 25 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem designadas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores a implementação de quaisquer novos investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).

Artigo 26 Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

- (i) elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (ii) elaborar e aprovar, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do Orçamento Anual;
- (iii) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia;
- (iv) selecionar e aprovar a contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;
- (v) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios da Sete e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral conforme exigido por lei ou por este Estatuto, conforme o caso tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer



- natureza pela Companhia; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos;
- (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e
- (d) contratar e demitir funcionários;

- (vi) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;

- (vii) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 38 abaixo; e

- (viii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral; e (vi) convocar Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º Compete aos demais Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente com as atividades que este lhes atribuir, bem como participar na administração e reuniões da Diretoria, inclusive, com direito de voto.

Artigo 27 A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.

4



Artigo 28 As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 29 A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo não permanente, que será composto, no mínimo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º Quando instalado o Conselho Fiscal, a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 30 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 31 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.



Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 32 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação dos acionistas, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 33 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII **JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 34 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

Parágrafo 1º No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo 34 no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 35 abaixo.

Artigo 35 Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente

instrumento (“Conflito”) envolvendo qualquer dos acionistas (“Partes Envolvidas”), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”).

Parágrafo 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem (“Regulamento da Câmara”).

Parágrafo 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (“Tribunal Arbitral”).

Parágrafo 3º Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

(a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

(b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 4º A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo 6º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 7º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 10 As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11 Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.



Parágrafo 12 Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 37 A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 38 A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional.

Artigo 39 A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores de sua emissão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

Artigo 40 Para os fins deste Estatuto Social:

“Afilhada” significa, quando utilizada com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente através de um ou mais intermediários, é Controlada por, sob Controle comum com ou Controladora da primeira, e para fins deste Estatuto Social, o termo “Controle” tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A, observada ainda a definição de “Controlada” abaixo.

7

“Controlada” significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros.

“Dia Útil” significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

“Parte Relacionada” (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra “(a)” acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

“Plano de Negócios da Sete” significa o plano de negócios da Sete Brasil Participações S.A., criado para contemplar o plano de negócios desta e de suas controladas, conforme alterado de tempos em tempos.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.

“SG&A” significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nome: SETE INVESTIMENTOS I S A Nire: 33.3.0030942-0 Protocolo: 00-2014/020304-4 - 30/01/2014 CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00002590940 DE 04/02/2014 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE. Valéria G. M. Serra SECRETÁRIA GERAL
---	---

7

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTÔNIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 3.424.110 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 431.909.797-15, residente e domiciliado na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, declara, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A., e, neste ato, toma posse no cargo de Diretor Presidente da SETE INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 19.080.443/0001-68, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.003094-20 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Sr. **ANTÔNIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA** informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014.


ANTÔNIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA

Cartório do 5º. Ofício da Capital/RJ
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
ANTONIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA.
Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2014. Em: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Fun.: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70

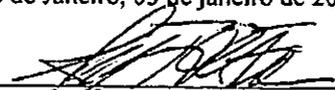


Conferido Auxiliar
Leanderson de Oliveira Santos
CTPS 62515324/RJ

TERMO DE POSSE

O Sr. **RICARDO FROES ALVES FERREIRA**, brasileiro, economista, casado, portador do documento de identidade nº M-2716650 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.791.776-20, residente e domiciliado na Rua Joinville nº 297, 141, Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04008-010, declara, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A., e, neste ato, toma posse no cargo de Diretor sem Designação específica da SETE INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 19.080.443/0001-68, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.003094-20 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Sr. **RICARDO FROES ALVES FERREIRA** informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014.



RICARDO FROES ALVES FERREIRA

Cartorio do 5º. Ofício da Capital/RJ
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ Tel: (21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::
RICARDO FROES ALVES FERREIRA.
Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2014. Enol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funas: 0,16
BOES GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70

~~Conferido por Auxiliar
Leanderson de Oliveira Santos
CTPS 62515/124/RJ~~



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

16/10/2013 - 33300309420 - 102, 04/02/2014 - 00002590940 - 106, 04/02/2014 - 00002590940 - 301, 06/03/2014 - 00002601125 - 501, 07/05/2014 - 00002620226 - 306, 22/08/2014 - 00002662659 - 304, 26/09/2014 - 00002677083 - 301, 20/10/2014 - 00002686413 - 301, 05/11/2014 - 00002692930 - 301, 09/12/2014 - 00002706492 - 301, 12/12/2014 - 00002708028 - 301, 15/12/2014 - 00002708586 - 501, 15/12/2014 - 00002708587 - 501, 15/12/2014 - 00002708590 - 501, 05/01/2015 - 00002714285 - 301, 03/02/2015 - 00002724961 - 301, 05/02/2015 - 00002725888 - 301, 09/03/2015 - 00002735949 - 301, 27/04/2015 - 00002753641 - 301, 30/07/2015 - 00002795316 - 301, 25/08/2015 - 00002805927 - 301, 14/09/2015 - 00002813754 - 301, 16/10/2015 - 00002826599 - 503, 26/10/2015 - 00002829574 - 301, 16/11/2015 - 00002837555 - 301, 26/11/2015 - 00002841558 - 301, 14/12/2015 - 00002849177 - 301, 03/02/2016 - 00002867136 - 301, 03/02/2016 - 00002867092 - 301.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx Participação no capital: R\$ 0,00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx Participação no Capital: \$0.00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Número do protocolo:



00-2016/053039-3

Local, data

Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 2016

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DOC . 28



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ao 04º dia do mês de Outubro de 2013, às 17:00 horas, na Avenida Paulista, 2073, salas 317 e 318 (parte), Horsa I, Bela Vista, CEP: 01.311-300, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **PRESENÇA:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento n.º 01, anexo à ata a que se refere esta Assembléia de Constituição, a saber: Vinicius Aguillar Duarte e Eduardo Duarte.
3. **MESA:** Presidente: Vinicius Aguillar Duarte
Secretária: Eduardo Duarte
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.
5. **DELIBERAÇÕES:**
 - 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.**, com Sede e Foro na Rua Candelária, n.º 79 – Cobertura 01, (parte), Centro - CEP: 20091-020, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
 - 5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 900,00 (novecentos reais), representado por 900 (novecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) depositados em conta vinculada em instituições financeiras, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n.ºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembléia de Constituição. O saldo restante de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 180 dias.
 - 5.3. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento n.º 02 anexo à Ata a que se refere esta Assembléia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020134878493 - 10/10/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/10/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : C9D6DF8C4490F844748D8BD774028B2E22BFB8C813E187474AE8D0F3350D2001
Arquivamento : 33300309454 - 18/10/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EBUA



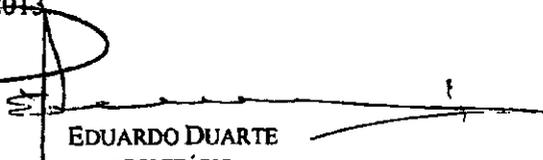
CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

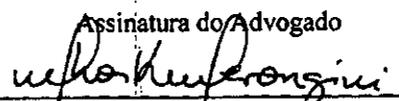
- 5.4. Eleger o Sr. **VINICIUS AGUILLAR DUARTE**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, titular da carteira de identidade nº. 12563815-5, expedida pelo DIC/RJ e CPF/MF nº. 053.942.037-92, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01, Centro - CEP: 20091-020, para o cargo de Diretor Presidente e o Sr. **EDUARDO DUARTE**, brasileiro, separado, advogado, nascido em 12/06/1946, titular da carteira de identidade nº 34.140, expedida pela OAB/RJ e CPF/MF nº 024.974.417-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua Candelária, nº 79, Cobertura 01, Centro, CEP: 20091-020, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.
- 5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).
- 5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º. do da Lei 6404/76.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.
7. **ACIONISTAS:** Vinicius Aguillar Duarte; Eduardo Duarte.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 04 de outubro de 2013


VINICIUS AGUILLAR DUARTE
PRESIDENTE


EDUARDO DUARTE
SECRETÁRIO

Assinatura do Advogado

Maria Fernanda Hosken de Souza Perongini
OAB/RJ: 136.341



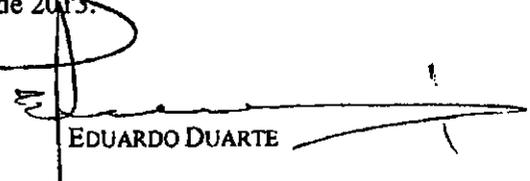
CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Vinicius Aguillar Duarte**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro na Rua da Candelária, 79, cobertura 01 - Centro, titular da carteira de identidade nº. 12563815-5, expedida pelo DIC/RJ e CPF/MF nº. 053.942.037-92 e o Sr. **Eduardo Duarte**, brasileiro, separado, advogado, nascido em 12/06/1946, titular da carteira de identidade nº 34.140, expedida pela OAB/RJ e CPF/MF nº 024.974.417-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua Candelária, nº 79, Cobertura 01, Centro, CEP: 20091-020, declaram não estarem incurso em crime que os impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal, e tomam posse dos cargos de Diretor Presidente e Diretor sem designação específica da empresa **Kampen RJ Participações S/A.**, respectivamente, para os quais foram eleitos na Assembleia Geral de Constituição realizada em 04 de Outubro de 2013, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 04 de outubro de 2013.


VINICIUS AGUILLAR DUARTE


EDUARDO DUARTE

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020134878493 - 10/10/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/10/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : C8D6DF8C4490F844749D8BD774028B2E22BF8C813E187474AE8D0F3350D2001
Arquivamento : 33300309454 - 18/10/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EDCA



CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

ANEXO I

KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2013.

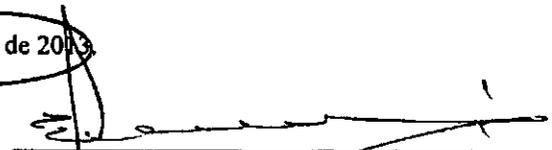
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	A integralizar
VINICIUS AGUILLAR DUARTE , brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, titular da carteira de identidade nº.12563815-5, expedida pelo DIC/RJ e CPF/MF nº. 053.942.037-92, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua da Candelária, nº. 79 – Cobertura 01 – CEP: 20091-020, Centro	899	R\$ 89,90	R\$ 809,10
EDUARDO DUARTE , brasileiro, separado, advogado, nascido em 12/06/1946, titular da carteira de identidade nº 34.140, expedida pela OAB/RJ e CPF/MF nº 024.974.417-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua Candelária, nº 79, Cobertura 01, Centro, CEP: 20091-020	1	R\$ 0,10	R\$ 0,90
TOTAL:	900	R\$ 90,00	R\$ 810,00

1. **FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO:** R\$ 90,00 (noventa reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) serão integralizados em moeda corrente do país em até 180 dias.

São Paulo, 04 de outubro de 2013.


VINICIUS AGUILLAR DUARTE
PRESIDENTE


EDUARDO DUARTE
SECRETÁRIO

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020134878493 - 10/10/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/10/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : C9D6DF8C4490F844749D8BD774026B2E22BF88C813E187474AE8D0F3350D2001
Arquivamento : 33300309454 - 18/10/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EDUCA



CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL
KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE
DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º. - A KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A., é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades empresaria e não empresaria, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e ainda participar de consórcio.

ARTIGO 3º. - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Candelária, nº. 79 - Cobertura 01, parte, Centro - CEP: 20091-020, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. - O Capital Social da Companhia é de R\$ 900,00 (novecentos reais), dividido em 900 (novecentas) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º. do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembléias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações é também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembléia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020134878483 - 10/10/2013
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 18/10/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : C9D6DF8C4490F844748D8BD774026B2E22BF86C813E187474AE8D0F3350D2001
Arquivamento : 33300309454 - 18/10/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EBCA



CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovado em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

ARTIGO 8º. - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo dois e no máximo cinco Diretores, sendo um Diretor - Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º. - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º. - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.



CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

§ 3º. - Em caso de vaga, será convocada a Assembléia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º. - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

§ 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º. - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10- A Diretoria representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, e o diretor sem designação específica na ausência do Diretor Presidente passará a ter as mesmas atribuições.

§ 1º. - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembléia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembléia Geral, se for o caso.

§ 2º. - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor - Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º. - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.



CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º . - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12 . - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

CAPITULO IV
ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º . - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembléia Geral.



CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

CAPITULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º . - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral que os elege.

§ 2º . - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15 . - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembléia Geral.

ARTIGO 17 . - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembléia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020134878493 - 10/10/2013
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 18/10/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : C9D6DF8C4490F844748D8BD774028B2E22BFB8C813E187474AE8D0F3350D2001
Arquivamento : 33300309454 - 18/10/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EBUA



ÚLTIMA FOLHA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º. do artigo 16.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembléia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - À Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembléia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ACIONISTAS: Vinicius Aguillar Duarte; Eduardo Duarte

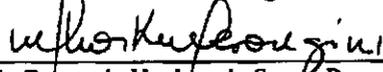
Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 04 de outubro de 2013.


VINICIUS AGUILLAR DUARTE
PRESIDENTE


EDUARDO DUARTE
SECRETÁRIO

Assinatura do Advogado


Maria Fernanda Hosken de Souza Perongini
OAB/RJ: 136.341

10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020134878493 - 10/10/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : C9D6DF8C4480F844748D8BD774028B2E22BF8C813E187474AE8D0F3350D2001
Arquivamento : 33300309454 - 10/10/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EBCA



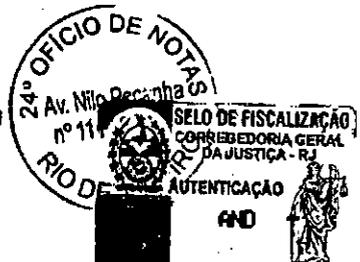
08/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 16:22:27
 783112810 0389
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: KAMPEN RJ PARTICIPACOES
 AGENCIA: 0712-9 CONTA: 31.180.327-X

DATA 08/10/2013
 NR. DOCUMENTO 78.311.281.000.389
 VALOR DINHEIRO 90,00
 VALOR TOTAL 90,00

NR. AUTENTICACAO A.C2B.427.2E8.959.6AD
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

24 OFICIO DE NOTAS - TABELA 10 JOSE MARIO PINHEIRO FINTO
 Almirante Barroso, 130 - Fone: 3553-6021
 AUTENTICACAO
 Autentico a presente copia do documento, conforme
 a pagina que foi apresentada e dou fe.
 Valores Rio de Janeiro 03 de Outubro de 2013
 Autenticacao: R\$ 1,40
 Proc. Dados: R\$ 4,10
 Total: R\$ 5,50



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
 Nire : 33300309454
 Protocolo : 0020134878493 - 10/10/2013
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/10/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação : C9D6DF8C4490F644749D8BD774028B2E22BF8C813E187474AE8D0F3350D2001
 Arquivamento : 33300309454 - 16/10/2013

Valéria G. M. Serra
 Secretária Geral

3

KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09
NIRE 33.3.003094-54

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM
23 DE JANEIRO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 23 de janeiro de 2014, às 10:00 horas, na sede da KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária, nº 79, Cobertura nº 01 (Parte), Centro, CEP 20091-020 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), por estar presente a acionista SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. representando a totalidade do capital social inicial da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. ANTÔNIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA e secretariada pela Sra. PATRICIA VANNI DE OLIVEIRA.
4. **ORDEM DO DIA:** Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre: (i) a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de modo a modificar a denominação social da Companhia para Sete Investimentos 2 S.A.; (ii) a reforma do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de modo a alterar o objeto social da Companhia; (iii) a reforma do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, de modo a alterar o endereço da sede da Companhia; (iv) o recebimento das renúncias dos Srs. Vinicius Aguillar Duarte e Eduardo Duarte aos cargos da Diretoria da Companhia, bem como eleição de novos membros para substituí-los; e (v) deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, que a ata seja lavrada sob a forma sumária, nos termos do Parágrafo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B269D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADAB27F2CEBFD6F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

Primeiro do Art. 130, da Lei 6.404/76. Após discussões sobre as matérias constantes à Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

5.1 Aprovaram a alteração da denominação social da Companhia de KAMPEN RJ PARTICIPAÇÕES S.A. para SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.

5.1.1 Em razão da deliberação tomada no item 5.1 acima, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Sete Investimentos 2 S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).”

5.2 Aprovaram a alteração do objeto social da Companhia para constar, como as atividades realizadas pela Companhia, a captação e a obtenção de financiamentos e a realização de repasse desses recursos obtidos por meio de seus financiamentos a sociedades Afiliadas, nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (ii) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (iii) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval.

5.2.1 Em razão da deliberação tomada no item 5.2 acima, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a captação e a obtenção de financiamentos e a realização de repasse desses recursos obtidos por meio de seus financiamentos a sociedades Afiliadas, nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (ii) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (iii) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval.”

5.3 Aprovaram a alteração do endereço da sede da Companhia da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária, 79, Cobertura 01 (Parte), Centro, CEP 20091-020, para Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B269D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADAB27F2CEBFD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

Humaitá nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005.

5.3.1 Em razão da deliberação tomada no item 5.3 acima, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005.”

5.4 Receberam, nesta data, a renúncia dos Srs. VINICIUS AGUILLAR DUARTE e EDUARDO DUARTE aos cargos de Diretores da Companhia, conforme Termos de Renúncia, os quais permanecerão arquivados na sede da Companhia.

5.4.1 Em decorrência da renúncia dos antigos diretores, os acionistas elegeram para ocupar os cargos de Diretores da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, o Sr. ANTÔNIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 3.424.110 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 431.909.797-15, residente e domiciliado na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, na qualidade de Diretor Presidente; e Sr. RICARDO FROES ALVES FERREIRA, brasileiro, economista, casado, portador do documento de identidade nº M-2716650 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.791.776-20, residente e domiciliado na Rua Joinville nº 297, 141, Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04008-010; para o cargo de Diretor sem designação específica. Os acionistas decidiram, ainda, deixar vago o segundo cargo de diretor sem designação específica, cuja eleição ocorrerá oportunamente.

5.4.2 A posse dos membros da Diretoria, eleitos conforme item 5.4.1 acima fica condicionada à (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; e (ii) assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio da Companhia.

5.5 Por fim, aprovaram a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, incluindo a renumeração de seus artigos, o qual passa a vigorar conforme **Anexo I** à presente ata.

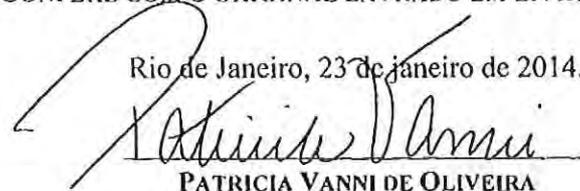
6 ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B289D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADAB27F2CEBF08F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014.
Mesa: ANTÔNIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA – Presidente; e PATRICIA VANNI DE OLIVEIRA – Secretária. **Acionista Presente:** SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014.


PATRICIA VANNI DE OLIVEIRA
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B269D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADAB27F2CE9FD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014



Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

9

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09

NIRE 33.3.003094-54

ANEXO I

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º Sete Investimentos 2 S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a captação e a obtenção de financiamentos e a realização de repasse desses recursos obtidos por meio de seus financiamentos a sociedades Afiliadas, nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (ii) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B289D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADA927F2CEBFD6F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014



atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (iii) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$900,00 (novecentos reais), dividido em 900 (novecentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo 5º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 6º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B289D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADA927F2CEBFD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

Artigo 7º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

Artigo 8º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente da Companhia; (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, em conjunto; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, devendo, para tanto, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, ser encaminhada comunicação por escrito aos acionistas, conforme parágrafo único deste Artigo, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único A comunicação escrita referida no *caput* deste Artigo deverá ser entregue a todos os acionistas da Companhia, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 9º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, e, na ausência de ambos, por um substituto indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Único O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 10 O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B289D4F43513D35F829AE7D51C0B934FD94ADA927F2CEBFD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

10

comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

Artigo 11 As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

Artigo 12 As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 13 A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) aumento e redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, na forma da legislação aplicável;
- (iv) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (v) autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- (vi) liquidação e dissolução da Companhia, bem como a nomeação de liquidante;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 11
- (vii) criação e extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, e a celebração e o término de parcerias ou *joint ventures* ou consórcios;
 - (viii) deliberação, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;
 - (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista de forma expressa no Plano de Negócios da Sete;
 - (x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores (a) a 2% (dois por cento) do valor global de SG&A do orçamento anual da Companhia ("Orçamento Anual"), ou (b) a 5% (cinco por cento) por rubrica específica do Orçamento Anual da Companhia;
 - (xi) emissão de ações e de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia;
 - (xii) celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios da Sete;
 - (xiii) venda, aquisição, locação, cessão ou qualquer outra forma de transferência dos ativos da Companhia, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B289D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADAB27F2CE3FD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

5

12

- (xiv) aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (xv) deliberação sobre as demonstrações financeiras e relatórios apresentados pela Diretoria da Companhia;
- (xvi) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (xvii) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia que individualmente ou em conjunto, realizados em um mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xviii) desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (xix) mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opere;
- (xx) remuneração anual dos administradores global e a distribuição individual; e
- (xxi) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargo de gestão equivalentes) e empregados da Companhia.

Artigo 14 Uma vez obtidas as aprovações mencionadas nos Artigos 13 acima, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação da matéria aprovada, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

R/O

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B289D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADAB27F2CE3FD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

6

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

13

CAPÍTULO IV **DIRETORIA**

Artigo 15 A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

Parágrafo 2º A remuneração global e a distribuição individual da remuneração da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 16 A Diretoria será composta por 03 (três) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; e (ii) 02 (dois) Diretores sem designação específica; todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Artigo 17 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 18 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 19 O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 20 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile,

13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B289D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADAB27F2CEBFD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 21 As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente esteja ausente.

Artigo 22 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente, para que este convoque uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o Diretor para substituir o cargo vago. Em caso de vacância do Diretor Presidente, caberá a qualquer outro Diretor, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral Extraordinária acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

Artigo 23 As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B289D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADA327F2CEBFD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

13

Artigo 24 Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 21, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 25 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem designadas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores a implementação de quaisquer novos investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).

Artigo 26 Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

- (i) elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (ii) elaborar e aprovar, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do Orçamento Anual;
- (iii) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia;
- (iv) selecionar e aprovar a contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;
- (v) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios da Sete e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral conforme exigido por lei ou por este Estatuto, conforme o caso tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer

ABO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B269D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADAB327F2CEBFD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

16

natureza pela Companhia; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários;

- (vi) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- (vii) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 38 abaixo; e
- (viii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral; e (vi) convocar Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º Compete aos demais Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente com as atividades que este lhes atribuir, bem como participar na administração e reuniões da Diretoria, inclusive, com direito de voto.

Artigo 27 A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.

10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B289D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADA927F2CEBFD8F5A248394
Arquivamento : 00002597622, 00002597622 - 21/02/2014

Artigo 28 As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 29 A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo não permanente, que será composto, no mínimo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º Quando instalado o Conselho Fiscal, a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitados os limites legais.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B269D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADA927F2CEBFD6F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

11

13

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 30 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 31 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.

[Handwritten mark]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B289D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADAB27F2CE3FD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

[Handwritten signature]

19

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 32 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação dos acionistas, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 33 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII **JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 34 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

Parágrafo 1º No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo 34 no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 35 abaixo.

Artigo 35 Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente

19

instrumento ("Conflito") envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Parágrafo 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento da Câmara").

Parágrafo 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral").

Parágrafo 3º Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

(a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

(b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 4º A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo 6º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D4B3B289D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADAB27F2CEBFD6F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

21

Parágrafo 7º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 10 As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11 Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B269D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADAB27F2CEBFD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

15

Parágrafo 12 Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 36 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 37 A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 38 A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional.

Artigo 39 A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores de sua emissão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

Artigo 40 Para os fins deste Estatuto Social:

“Afilhada” significa, quando utilizada com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente através de um ou mais intermediários, é Controlada por, sob Controle comum com ou Controladora da primeira, e para fins deste Estatuto Social, o termo “Controle” tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A, observada ainda a definição de “Controlada” abaixo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B289D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADAB27F2CEBFD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

16

23

“Controlada” significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros.

“Dia Útil” significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

“Parte Relacionada” (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra “(a)” acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

“Plano de Negócios da Sete” significa o plano de negócios da Sete Brasil Participações S.A., criado para contemplar o plano de negócios desta e de suas controladas, conforme alterado de tempos em tempos.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.

“SG&A” significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A
Nome Novo : SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nira : 33300309454
Protocolo : 0020140577181 - 17/02/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 49D483B289D4F43513D35FB29AE7D51C0B934FD94ADA327F2CEBFD8F5A248394
Arquivamento : 00002597822, 00002597822 - 21/02/2014

17

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

2h

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTÔNIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 3.424.110 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 431.909.797-15, residente e domiciliado na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, declara, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A., e, neste ato, toma posse no cargo de Diretor Presidente da SETE INVESTIMENTOS II S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 19.080.492/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.003094-54 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Sr. **ANTÔNIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA** informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014.

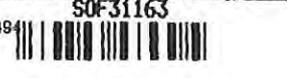


ANTÔNIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA



Cartorio do 5º. Ofício da Capital/RJ
 Rua Real Grandeza, 193 Lj. 1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2289-2100
 Substituto: 4506911/001RJ
 Confirmação de Arquivamento em 20/02/2014. E O REGISTRO SOB O NOME E DATA ABAIXO.
 CTPS 810491038RJ

Cartorio do 5º. Ofício da Capital/RJ
 Rua Real Grandeza, 193 Lj. 1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2289-2100
 Substituto: 4506911/001RJ
 Confirmação de Arquivamento em 20/02/2014. E O REGISTRO SOB O NOME E DATA ABAIXO.
 CTPS 810491038RJ

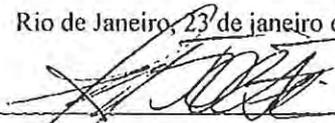


25

TERMO DE POSSE

O Sr. **RICARDO FROES ALVES FERREIRA**, brasileiro, economista, casado, portador do documento de identidade nº M-2716650 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.791.776-20, residente e domiciliado na Rua Joinville nº 297, 141, Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04008-010, declara, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fê pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o tome inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A., e, neste ato, toma posse no cargo de Diretor sem Designação específica da SETE INVESTIMENTOS II S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 19.080.492/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.003094-54 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Sr. **RICARDO FROES ALVES FERREIRA** informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014.


RICARDO FROES ALVES FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: KAMPEN FUNDACIONAL - Office da Capital/RJ
 Nome: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
 Nire: 33.3.00309454 R-Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - (Tel: (21) 2286-2211)
 Protocolo: 02014057880 - 17/02/2014
 CERTIFICADO DE REFERIMENTO EM 20/02/2014. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticado em 4604830169004396035E23A370540934FD94ADA927F2C2BF08F6A248394
 Arquivamento: 0202587822-0802897822 - 21/02/2014
 Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2014. Enol: 4,28 Lei.: 0,84
 Em 12 de fevereiro de 2014, eu, **FABIO MOREIRA MACHADO** Substituto-4506911/001RJ Total: 5,70
 da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16




 Valéria G. M. Serra
 Secretária Geral

REGISTRO DE COMPANHIA
 AUXILIAR

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
KAMPEN RJ PARTICIPACOES S A

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
16/10/2013 - 33300309454 - 102, 21/02/2014 - 00002597822 - 106, 21/02/2014 - 00002597822 - 301, 07/05/2014 - 00002620234 - 306, 22/08/2014 - 00002662662 - 304, 09/03/2015 - 00002735976 - 301, 23/06/2015 - 00002777855 - 301, 16/10/2015 - 00002826583 - 503, 04/12/2015 - 00002845474 - 301, 14/12/2015 - 00002849176 - 301, 21/12/2015 - 00002852347 - 301.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ:	XXXXXXXX-XX	Participação no capital:	R\$ 0,00
Condição:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Data da Notificação:	xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ:	XXXXXXXX-XX	Participação no Capital:	\$0.00
Condição:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Número do protocolo:



00-2016/053041-5

Local, data

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2016

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DOC. 29

beglaubigte
Kopie

... GESELLSCHAFTSTEUER ...
selbstberechnet am: 23. August 2013
zu Erfassungsnummer: 10-226017/2013
Referenz: TEAM: 15
ÖFF. NOT. BIEBER BRIX & PARTNER
Wien - Innere Stadt

L/br

Geschäftszahl: 13.067

vom: 23.08.2013

NOTARIATSAKT

Heute, am 23. (dreiundzwanzigsten) August 2013 (zweitausenddreizehn) hat mir, **Magister Tobias Linzer**, Substitut des öffentlichen Notars **Doktor Rupert Brix**, mit dem Amtssitz in Wien - Innere Stadt und der Amtskanzlei in 1010 Wien, Seilerstätte 28, in der Kanzlei 1010 Wien, Schuberting 6, wohin ich mich über Ersuchen begeben habe, die nachstehend genannte Partei, und zwar -----

Sete Brasil Participacoes S.A. mit dem Sitz in Rio de Janeiro, Rua Humaita 275, BRA-22261-005, Rio de Janeiro, eingetragen in Handelsregister Rio de Janeiro unter 333.002965, vertreten durch Herrn **Doktor Clemens Philipp Schindler**, geboren am 14. (vierzehnten) Juni 1980 (neunzehnhundertachtzig), persönlich bekannt, gemäß Vollmacht *Beilage /A*, -----

die von ihr am heutigen Tag unterschriebene -----

LEERSEITE

LEERSEITE

**ERKLÄRUNG ÜBER DIE ERRICHTUNG
der Sete Holding GmbH**

**§ 1
Firma, Sitz**

- (1) **Sete Brasil Participações S.A.** errichtet eine Gesellschaft mit beschränkter Haftung unter der Firma: -----

Sete Holding GmbH

- (2) Sitz der Gesellschaft ist Wien. Die Gesellschaft ist berechtigt, im Inland und im Ausland Zweigniederlassungen zu errichten. -----

**§ 2
Gegenstand des Unternehmens**

- (1) Gegenstand des Unternehmens ist: -----
- (a) Beteiligung an und der Erwerb von Unternehmungen und Gesellschaften im In- und Ausland, die als Unternehmensgegenstand (i) den Erwerb, die Veräußerung, den Bau und/oder das Chartern von Bohranlagen und damit in Zusammenhang stehenden Maßnahmen, und/oder (ii) die Investition in, den Erwerb, die Verwaltung und die Veräußerung von Gesellschaften oder Beteiligungen an Gesellschaften, die den unter (i) angeführten Unternehmensgegenstand haben, haben; -----
- (b) Gründung und Verwaltung von Tochtergesellschaften im In- und Ausland, die exakt den unter § 2(1)(a) (i) und (ii) angeführten Unternehmensgegenstand haben ; -----
- (c) die Bereitstellung oder Vermittlung von Geldkrediten, insbesondere – aber nicht ausschließlich – Kredite an Tochtergesellschaften oder Gesellschaften, an denen die Gesellschaft beteiligt ist, unter Ausschluss der anderen Berufsgruppen zwingend vorbehaltenen Tätigkeiten und unter Ausschluss von Bankgeschäften gemäß § 1 BWG und Wertpapierdienstleistungen gemäß WAG; -----
- (d) Verwaltung des Gesellschaftsvermögens; -----
- (2) Die Gesellschaft ist berechtigt, alle Maßnahmen zu treffen und alle Handlungen vorzunehmen, die direkt oder indirekt den vorgenannten Zwecken dienen, insbesondere Zweigniederlassungen und Tochtergesellschaften im Ausland zu